



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

2
Bea



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Bea



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

C. Passos
228



os trinta e um dias do
 Meiz de Mayo de mil Sete centos, trinta e um annos, na Igreja de No-
 sta Senhora da Misericordia desta cidade do Porto, aonde pera effey-
 so do abayxo declarado foy convocada a Irmandade dos Clerigos,
 de Nossa Senhora, Sam Pedro, e Sam Philippe, sendo Presidente de
 ella o Aluysso Reverendo Hieronimo de Tavora Noronha Leme e Sar-
 nacte Deão da Santa See cathedral desta mesma cidade, estando
 assim mais prezentes os Reverendos Deputados della abayxo assina-
 dos, e tambem a mayor parte dos Irmãos sacerdotes da mesma Irman-
 dade, ahy em prezencia de todos elles mostrou elle dito Reverendo
 Presidenteũa encriptura de doação gratuita, pura, e irrevogavel fey-
 ta pelos Reverendos Bento Freyre da Sylva, Manoel Mendes Ma-
 cêado Irmãos da mesma Irmandade, e por João da Sylva guimaraes
 escrivão do auditorio Ecclesiastico, desta cidade, nas notas do ta-
 bellião Antonio da Sylva São Yago em os quinze dias do dito meiz
 de Mayo do mesmo anno, deũa terra baldia sita aonde se chama a
 Cruz da Casoa, que fica no cimo da calçada que vay da fonte d'
 Arca até o principio do adro das Oliveyras, e entre este e o muro da
 Cerca do Real Recolhimento do Anjo da Rainha Santa Izabel, da
 qual terra he direyso senhorio a Camara desta cidade, que della ti-
 nha feyto prazo fiteosim in pergetuum ao dito Reverendo Bento Frey-
 re da Sylva, como consta do seu prazo feyto nas notas de Antonio
 Mendes Mattos tabellião nesta mesma cidade, em o qual se acia
 incorporada a licença, e facultade da mesma camara pera o dito
 Reverendo empregueuta subemprazar, e fazer prazo a face de prazo,
 da mesma terra a quem he parecer, em virtude de cuja facultade
 de com effeyto fez prazo subaltorno ao dito Reverendo Manoel Men-
 des

Mendes Maciães, e ao referido João da Silva Guimarães, como consta dos prazos feitos na nota do mesmo tabelião Antonio Mendes Mattos, da qual terra tanto elles Reverendos Bento Freyre da Silva, e Manoel Mendes Maciães, como tambem o dito João da Silva Guimarães, por nella não poderem fazer obra alguma por sembenças, que contra elles se tinham conseguido, por aquella publica escriptura de doação muyto de suas Livres vontades, e espontaneamente tinham feito doação á dita Irmandade, a fim de na mesma terra, e sitio poderem fazer sua Igreja, visto a não haver propria, e estarem por este motivo muytas vezes os sufragios pelas almas dos Irmãos dilatados, por se encontrarem com os legados, e mais obrigações da casa da Misericórdia, a que tudo estava sujeita a mesma Irmandade, e todas as mais vexações, que os mesmos Irmãos muyto bem reconheciam: pelo que tudo considerado, e necessitar á dita confraria de Igreja propria, e com attenção ao grande numero de Irmãos com que a presente se achava a mesma Irmandade em não haver outro sitio melhor, e mais livre onde se podesse fazer a dita Igreja; pareceo ao dito Reverendo Presidente propor á mesma Irmandade, na dita forma junta, e sta, e outras mais razões que persuadissem e motivassem a approvação da referida resolução com que se pretendia a dita obra, e tomados os votos de cada um dos Irmãos em particular, se acharam ser cento e vinte, alem dos da Meza, sem que entre elles houvesse um só que impugnasse a dita resolução, e se achasse de nova Igreja, mas sim por todos os que presentes estavam se concluiu unanimiter, e nemine discrepante, ser zelo do serviço de Deo, e augmento da mesma Irmandade o fazerse a dita obra, a cujo fim se determinasse logo o que se devia fazer, e se procedesse a votar sobre a disposição do mais que era preciso para ser effecto o que todos desejavam na forma que se achava apresentado: o que vendo elle Reverendo Presidente, e encerrada esta primeira proposta, logo no mesmo acto exgoz novamente á Irmandade o ser necessario para a dita obra valerte do dinheiro que andava a dezação de juro, ficando sempre em ser não só os cem mil Reis em que consistia o patrimonio da mesma confraria, mas tambem os duzentos mil Reis, que conforme os Estatutos devem estar sempre promptos para as assistencias dos Irmãos pobres doentes, e mais gastos da mesma Irmandade, em o que ella convexo, sem que nesta segunda proposta hou-

houvesse mais que hum unico voto que aemcontrasse, e sendo assim
 vencida por todos os mais, Logo elle Reverendo Presidente disse que
 para melhor expedicaõ da dita nova obra, e para que nella não
 houvesse confuzão, lhe parecia acertado se elegessem dos Irmãos ge-
 ra Administradores della bolceyros, e dispenseyros de todo ordidey-
 ro, coatro dos mais zelozos, e antigos, que bem podessem darlle, e
 fazerlle ter todo o melhor expediente, e que estes na disposiçaõ que
 fizessem á cerca da mesma obra para todo o necessario, seriaõ in-
 dependentes da mesma Irmãdade, de tal sorte que todos coatro
 poderião dispor tudo o que lhe parecesse util a bem da faccaõ da
 dita obra, e necessario, e conducente para o mesmo fim, em o caso que
 entre si tivessem alguã duvida, que em qualquer tempo se lhe moira
 sobre o duto, e tanta da mesma obra, ou sobre outra qualquer cousa
 a ella pertencente, em tais termos que entre si empatarem, so' entã
 enã em outro algum caso, seria o Reverendo Presidente actual,
 ou aquelle que entãõ for, seu voto decisivo, o qual darã por si so',
 sem dependencia da meza prezente, ou futura, nem da Irmã-
 dade, ou pessoa alguã della, e se o berrante e seguirte aquillo em
 que o Reverendo Presidente com euã das ditas partes empata-
 das concordasse: Porẽm que esta liberdade, e poder assim abso-
 luto, e dispoitico, se entenderã somente no que pertence á disposi-
 caõ á cerca da mesma obra, enã se extendem a poderem os ditos
 Coatro Administradores e seyros fazer contrato algum, ou obriga-
 caõ de encargo, de qualquer qualidade que seja, com pessoa al-
 guã ainda que se diga ser com pretexto de conduzir ao fim
 da mesma obra, a que se queyra applicar a utilidade, e conveni-
 encia do tal contrato, ou obrigaçaõ; por que o fazer semellan-
 tes ajustes, contratos, e obrigaçaõs, ficaria devotuto, e reservado á
 meza que de prezente existe, e a todas, e a cada huma, que pelo
 tempo adiante forem, e obrando, neste particular, os referidos coatro
 Administradores, sera nullo, e de nenhum effeyto tudo o que em con-
 trario fizerem: E que tambem no caso em que algum dos coatro
 nomeados succedesse abzentsarse, por tempo dilatado, ou falecesse, po-
 derião os tres socios que ficarem na falta, ou impedimento da abzen-
 cia

Declaraõõ ge-
 No termo adi-
 ante 12

abzencia do compãheyro, e durante ella, nomear, e eleger outro Ir-
mão que lhe pareça apto e zeloso para a mesma administração, cu-
ja eleição, e nomeação poderão fazer entre si, sem dependencia al-
guã da meza, nem da Irmandade, para com aquelle que novamen-
te elegerem poderem da mesma sorte, e com a defferida independencia con-
tinuar com o governo, e administração da mesma obra por todo o tempo
do impedimento do abzente, com cuja tornada, sem mais outra alguma
diligencia, ficará testando a dita substituição, e continuará o dito primey-
ro eleito com os mais a administração que tinha antes da sua abzem-
cia, ou impedimento: O que tudo sendo na dita forma e effecto pelo
dito Reverendo Presidente em meza, pelos Reverendos Deputados,
Procuradores, e mais Irmãos foy approvado, e todos assim convieram;
por lhes parecer, e entenderem ser util, e conducente para se por em exe-
cução a nova obra da Igreja, e que para o mesmo fim se elegerem, e
nomearem logo os ditos Irmãos Administradores, e nomeando o Reve-
rendo Presidente para a dita administração aos Irmãos os Reveren-
dos Manoel Ferreyra da Costa, Antonio Gomes de Souza, Francis-
co Fernandes Paulino, e João de Herdade Coelho, os quais por estarem
prezentes, logo de boa vontade, e zeloso alvoroço acetyrã a nomeação, e
eleição de lhes feyta para todo o defferido, e com todas as ditas condições,
sem qyso gorem duvida alguma, nem fazerem a menor resignancia,
antes sim mostrarão, na ancioza acetyção, o muyto que amde larão
a conclusão de obra de tanta autoridade e augmento para a mesma
Irmandade: E progondo mais o mesmo Reverendo Presidente em me-
za perante os Deputados, e mais Irmãos, parecer justo que alem dos co-
atro Administradores nomeados, e averem mais outros coatro Irmãos
que forem procuradores da mesma obra; os quais da mesma sorte
forem independentes da Irmandade, e somente subordinados aos co-
atro Administradores acima nomeados, não para effecto de com elles
igualmente terem voto á cerca da resolução e disposição da mesma
obra, mas sim somente para por ordem dos ditos coatro Administra-
dores, os coatro procuradores fazerem por promptos todos os misteres, e
cousas necessarias para atal obra, e tudo o que por elles lhes for orde-
nado para o mesmo fim, sem outra mais jurisdicção alguma, de tal sorte
que

Que se algum, e qualquer dos ditos procuradores, por qualquer via se
 quizer infringir na disposiçã da dita obra em todo, ou em parte
 contra o que determinarem, e resolverem os Coatro Administrado-
 res, poderão estes por si mesmos, sem dependencia alguma da Mera,
 ou Irmandade, expulsar, e lançar fora da dita occupaçã, a aque-
 lle, ou a aquellos procuradores, que encontrarem a sua disposiçã,
 e em seu lugar poderão eleger, nomear outro, ou outros para
 continuar a mesma occupaçã, e cargo do que for expulso, e qd
 elegerem, nomearem ficará com a mesma subordinaçã que a
 cima fica dito, aos Coatro Administradores; e concordando a me-
 za, emais Irmãos em que era justa e acertada a dita proposta,
 e conveniente para o mesmo fim: Logo o Reverendo Presidente no-
 meou, e propoz para procuradores, na forma sobredita, aos Irmãos
 aos Reverendos Jozepe Borges, João Ferreyra Brazão, João da Costa
 Porto, e Jozepe Ferreyra de Vetas, cuja eleçã, e nomeaçã com be-
 neplacito de todos os mais Irmãos, foy aceita pelos proprios eleytos,
 que tambem prezentes se achavã, com todas as clausulas, condico-
 is, e declaraçõs acima expostas, que da mesma sorte manifesta-
 rão o zeloso de seu fervor para verem principiada a dita obra a
 fim de com sua cuydadora diligencia, e favor de Deus, poderem
 vela concluida, a cujo fim se obrigavã a cumprir e observar tu-
 do o acima proposto e determinado: Considerando porém esse dito
 Reverendo Presidente, Deputados, emais Irmãos não se conforme á
 verçã que a aquellos Irmãos assim eleytos e nomeados, no mesmo tem-
 po em que se achã occupados no serviço da mesma Irmandade,
 e em diligenciar o necessario para as obras da nova Igreja de-
 lla, fossem obrigados a cumprir as assistencias pessoais que sta-
 belecem os estatutos da mesma, e faltando ás ditas obrigaçõs
 Couvessem de ser multados; determinavã que os ditos Coatro Ad-
 ministradores, e os referidos Coatro procuradores na dita forma e
 leyto, e nomeados, e tambem os que se elegerem e nomearem em
 seu lugar, nos casos, em que se poder fazer, acima expressos, e
 declarados, não serã obrigados, antes sim ficarã izentos de toda
 ouera qualquer assistencia pessoal da dita Irmandade, nem pela
 di-

Dita falta poderão ser multados, cuja excepção se entende conceder-se.
Né somente no tempo em que durarem as ditas obras, e os sobreditos
se occuparem na diligencia do necessario para ellas: E concluido na di-
ta forma, allensado, e determinado por elle Reverendo Presidente, Deputado,
meza, e mais Irmãos tudo o que acima fica declarado, no mes-
mo acto se emterou a resolver que titulo se devia de dar á nova Igreja,
e quem nella devia de ser a Padroeira da Irmandade, sobre o que fo-
rão diferentes os votos, etão diversos os pareceres, quantos as devo-
ções particulares dos Irmãos, em cuja variedade para satisfacão de to-
dos, em melhor acerto, concordarão todos, em que se fizessem duas sortes, e
aquella que salisse ficaria sendo o titulo da nova Igreja, e Padroeira da
Irmandade, e fazendo-se tres escritos, escrevendo-se em um o titulo de
Nossa Senhora da Assumpção, outro, Nossa Senhora do Socorro, e em ou-
tro Nossa Senhora das Necessidades, e depois de embrulhados, metidos em
um scrutinio, e metidos ems com outros, tirou o mesmo Reverendo
Presidente um d'elles, que era o de Nossa Senhora da Assumpção, cujo
titulo eleyto por sorte universalmente com affectuozas demonstracões foy
aceyto por todos, determinando que a nova Igreja se intitulasse a de
Nossa Senhora da Assumpção que ficasse sendo Padroeira da Irmanda-
de, e como tal se devia de reconhecer, celebrar, e festejar no seu dia, em
sua nova casa: e para que atodo o tempo constasse o que no particu-
lar acima se foy dito, se ordenou, e para clareza da observancia que
devia haver, se determinou tambem se mandasse fazer um Livro,
que se este, em que se escrevesse este termo, e servisse de nelle se fa-
zerem os mais allentos, clarezas, disposições, e mais termos do que
tocasse, e pertencesse á dita nova obra, tudo na forma em que concor-
darem, e entre si determinassem os ditos quatro Administradores de
ella, em o qual Livro, em principio d'elle se fizesse o prezente termo
que seria assignado somente pelo Reverendo Presidente, e Deputado
actuaes, e pelos dextros Administradores, em nomeados procuradores da
dita obra, sem mais ser necessaria a signatura alguma de outro Irmão
quando todos os prezentes, por evitar confuzão, e a difficuldade de
sejuntar a Irmandade, assim o houverão por bem, em o qual Livro de-
pois de dubricado pelo Reverendo Presidente, com a sua firma, como
já

Titulo da nova
nova obra

Se acia, e feyto assignado o prezente termo, Logo adiante se tras-
 ladame, e cogiante a escriptura de doçãõ da dita terra, o qual
 traslado seria subscripto pelo mesmo tabelião que a fez, com
 seu signal publico, e outro sim se trasladarem as Licençãas do
 Senado da camera, e Ordinario deste Bispado, e todos os mais
 papey a mesma obra pertencentes, pera atodo o tempo delle
 constar, e feyto tudo na dita forma, se entregasse este mesmo li-
 vro, pera ficar e estar na mãõ de hum dos ditos coasro Admi-
 nistradores, qual os mesmos entre si determinassem, pera no mes-
 mo fazerem todos os alientos, e termos do que resolverem, e de-
 terminassem a cerca da mesma obra, cujos termos, de terminaçõ
 e alientos seriaõ assignados por todos coasro; e como a Irmandade con-
 vejo, no mesmo acto, em que a Meza determinasse o mais que fosse
 necessario depois de feyta a Igreja, Logo elle Reverendo Presidente
 e Deputados ordenãõ, que concluida ella, com o favor de Deus,
 as sepulturas da capella mior fossem pera aquelles Irmãõs que
 tiverem sido Presidentes da dita Irmandade, e as do Cruzeiro pe-
 ra os que tiverem sido Deputados, e as mais do corpo da Igreja
 pera os Irmãõs que a ella quizerem ir, e tambem pera al-
 gum benefeytor da mesma obra, e nova Igreja: e pera se evi-
 tar alguã duvida, e confuzãõ, como acima fica dito, que no caso
 em que haja controversia, ou naõ concordem os sobre ditos coa-
 sro Administradores em todo, ou em parte a cerca da dispozi-
 çãõ da mesma obra, nos termos em que o Reverendo Presiden-
 te actual, ou aquelle que entãõ for, deve ser voto decisivo, na
 forma que fica declarado, se succeder que durante a admini-
 straçãõ da mesma obra, seja eleito, ou seja Presidente da mesma
 Irmandade algum dos ditos coasro Administradores, se determi-
 nou que o Presidente immediato do anno antecedente fosse o que
 decidisse, e desengatasse as duvidas que houverem entre os Admi-
 nistradores, da mesma sorte que o pode fazer o Presidente actual
 ou futuro, como com mais expressãõ acima fica declarado, nos ter-
 mos em que o Presidente he diferente dos ditos coasro Adminis-
 tradores, e desuado assim proposto, se terminado, e alentado por elle
 Pe

Revogado pe
 No termo adi-
 ante Q 12

Reverendo Presidente, Deputados, Meza, e mais Irmãos, mandamos
fazer este termo amim o Padre Sylvestre da Costa fuma Secretario
dameisma Irmandade, que a signey e sobrevivi com elles dito Rever-
endo Presidente, Deputados, meza, Administradores e Procuradores
e Leytor para dita obra, em 24 de Junho de 1754 na cidade de
Rio de Janeiro.

Hieronymo de Savora e Silva

Diogo dos Anjos e Mesquita João de Mattos Silva
Giraldão de Sá e Sá José Cruz de Azevedo

De Manoel Ferreira da Silva e Manoel de Azevedo
De Manoel de Azevedo e Antonio Gomes de Azevedo

De Alexandre da Silva e Azevedo

IRMANDADE DOS CERIGOS

João de Azevedo e Azevedo João de Azevedo e Azevedo
Antonio Gomes de Azevedo e Azevedo

De José Borges da Silva e José Cruz de Azevedo

De João da Costa e Silva

Visto em 24 de Junho de 1754

87
B. J. 17

Traslado dos papeis pertencentes á
obra da nova Igreja que na forma do
termo Letro neste Livro se man-
dão copiar aqui.

Antonio da Silva São Yago tabelião
publico de notas nesta cidade do Porto, e seus termos por sua
Majestade que Deus guarde certifico que por parte do Rever-
endo Presidente, e Deputados Irmãos da confraria e Ir-
mandade de nossa Senhora, São Pedro, e São Philipe, que é
de Clerigos Siza na Igreja da Misericordia desta mesma cida-
de, mefoy apresentada euã petição com despacho do Desembor-
gador Matheus Affonso Soares Corregedor do civel da corte e
Juiz das accõs novas na Presença desta cidade, para neste Li-
vro ser trasladada euã escriptura de doação feita em minha
nota, de um pedaco de terra para a nova Igreja que se perten-
de fazer, e nomeado traslado por o meu signal publico, da qual
petição, e despacho, cuja Letra e signal reconheço ser do dito Dou-
tor Desembargador Corregedor do civel, ot deor de verbo ad ver-
bum é o seguinte. Dizem o Reverendo Presidente, e mais
Deputados da Irmandade de nossa Senhora da Misericordia, São
Pedro, e São Philipe desta cidade, que elles querem fazer trasladar
em um novo Livro que tem para certos assentos, e Resoluções da mes-
ma Irmandade a escriptura de doação junta, que he fizeram os
Irmãos da mesma Irmandade os Reverendos Bento Freyre da
Silva, e Manoel Alendes Maciado, e tambem João da Silva qui-
marães de euã terra baldia de que estes são empregueiros, e por
quanto querem que o mesmo traslado no Livro seja subscrito pelo
mes

mesmo tabellião que a fez com o seu signal publico, e costumado,
que foy o tabellião Antonio da Sylva Landyago: Pedem a Vossa mer-
ce seja servido mandar que o sobredito tabellião a signe, e subscree-
va com o seu signal na forma referida o sobredito traslado no li-
vro dos Reverendos Supplicantes; e receberão mercê: Como pe-
dem. Porto vinte e quatro de Junho de mil, sete centos, trinta e um.
Doutor Soares: emão se continha mais nada de petição e de paeço, e da
referida escriptura aqui mandada trasladar de verbo ad verbum
o teor he o seguinte: **S-S** Doação gratuita que fazem o Reverendo
Padre Bento Freyre da Sylva, e Reverendo Padre Manoel Men-
des Macêdo, e João da Sylva guimarães a Irmandade de Nossa
Senhora da Misericordia, Sam Pedro, e Sam Philippe: Em nome de
Deos amen: Saybaõ quanto este publico instrumento de pura e irre-
vogavel doação gratuita entre vivos valioza de se dia para todo
o sempre, virem que no anno do nascimento de nosso Senhor Je-
sus Christo de mil e sete centos e trinta e um aos quinze dias do mez
de Mayo na lua nova de Jezus do Anjo extra muros da muyto no-
bre, e sempre leal cidade do Porto, moradas de mim tabellião, aça
receberão prezente parte, a saber de euã o Muyto Reverendo Ter-
nimo de Tavora Noronha fême e Sarnacê Deão da See Cathedral
desta cidade, e Sora Presidente da Irmandade de Nossa Senhora
da Misericordia Sam Philippe, e Sam Pedro dos sacerdotes Presby-
teros, emã os clérigos do Cabito de Sam Pedro, e os Deputados da
meza da dita Irmandade, e bem assim estando da outra parte
tambem prezente o Reverendo Padre Bento Freyre da Sylva mo-
rador na lua de Sam Aliquet, e Reverendo Padre Manoel
Mendes Macêdo morador na lua da ferraria de cima ambos
sacerdotes Presbyteros do dito Cabito de Sam Pedro, e João da Syl-
va guimarães escripturaõ do auditorio ecclesiastico desta cidade mo-
rador na ferraria de cima, todos elles partes reconhecidos de mim
tabellião, e das testemunhas adiante assignadas; e Logo por elles
Reverendos Padres Bento Freyre da Sylva, e Manoel Mendes Ma-
cêdo foy dito, e tambem pelo sobredito João da Sylva guimarães, a
saber que elle Reverendo Padre Bento Freyre da Sylva possuia euã
pouca de terra baldia que fica entre a cascada que vay por junto
da

Doação

da cerca do Real recolhimento do Anjo, pela parte do Norte,
 e outra que vray pela do Sul junto ao Adro das enforcadas fora das
 portas do Olyval a Cruz da Casua no sitio onde antigamente se
 chamava das Oliveyras frequencia de Santo Ndefonco, que tem de
 comprido do nascente ao Poente trinta varas, e de largo de nor-
 te a sul, pela parte do nascente dezanete varas e meia, e pela parte
 do Poente quatorze varas, parte do nascente com terra que Joao de
 Souza dos Santos comprou a Manoel goncalves, e sua mulher de
 ta Rua do Anjo, do poente com terra do conceito, e do norte e sul
 com caminhos, e servidaõ publica, a qual terra houve por prazo
 favorim que o Senado da camera desta cidade lhe fez por venda,
 e pensãõ cada anno de duzentos, e quarenta reis, e com faculda-
 de de poder subemprazar a face daquelle prazo adita terra,
 e com as mais clausulas, e condiçõs que constãõ do prazo feito na
 nota de Antonio Mendes e Mattos ouros, em tabelliaõ de notas nes-
 ta cidade em os outo de Junho de mil, e setecentos, e vinte e tres,
 e por virtude do dito prazo, e faculdade nelle concedida, possuiaõ
 elle Reverendo Padre Manoel Mendes Maciado, e dito Joao
 da Silva guimaraes cada hum a sua porçãõ de terra que consta
 dos prazos subalternos que a cada hum o seu fez, e concedes
 o dito empreteuta o Reverendo Padre Bento Freyre da Silva pe-
 lla pensãõ, forma, e condiçõs que de elles condiçõs feitos ambos na
 nota do dito tabelliaõ em vinte e quatro do dito mez de Junho,
 e anno de sete centos e vinte e tres, de que hum, e outros carteyras
 laviaõ tomado posse pacifica, que judicialmente he laviaõ dado
 o sobre dito tabelliaõ, e por quanto a sobre dita Irmandade gera
 mais exglendor della pertende fazer na dita terra sua Igreja,
 gera transferirem adita Irmandade com todos seus paramentos
 que a ella pertencem se acclavãõ na Igreja da Misericordia des-
 ta cidade, aonde até agora estive collocada, por se acclar hoje
 com grande numero de clerigos, e necessitarem de prompta liber-
 dade para se fazerem ao tempo ordenado em seus Estatutos
 os officios, e suffragios dos que falecom, se he faz preciso adita
 terra

30 Varas
 12 V. e meya
 14 V.

Pape das Paroquias

terra, e como sejam Irmãos da dita Irmandade os ditos Reveren-
dos Padres Bento Freyre da Sylva, e Manoel Mendes Maciado, enão
menor interessados no augmento da dita sua Irmandade, e elle João
da Sylva quimarães ser, como foy sempre devoto della; Por tanto em
Louvor, e gloria de Deos, e de Maria Santissima, e de seus santos glo-
riosos São Pedro, e São Philipe, differão os ditos Reverendos Padres Ben-
to Freyre da Sylva, e Manoel Mendes Maciado, e tambem o dito João
da Sylva quimarães todos tres, e cada hum involidum, que por esta pu-
blica escriptura muyto de suas Livres, e espontaneas vontades fazem
gratuitamente pura, e irrevogavel doaçãõ entre vivos valioza de este dia
pera todo o sempre a sobredita Irmandade de toda a sobredita terra,
pera nella se edificar a dita Igreja, e a esse fim cedem, e abdicãõ na di-
ta Irmandade doada todo o direyto, posse, e uso fructo que elles do-
adores tem na sobredita terra, e cedem muyto de merci aos Senhores
Senadores do Senado da camera direyta Senhoria se dignem, previ-
sto as dezoey referidas, darem seu consentimento a esta escriptura,
em virtude da qual podera a dita Irmandade tomar posse de to-
da a sobredita terra doada, e suas pertencas, e em quanto a não to-
mar, Na daõ pela clauzula constituti, com obrigaçãõ de pagar ao
dito Senado de hoje em diante o dito foro, e pensãõ de duzentos e
quarenta Reis cada anno, a qual doaçãõ assim fazem com tal
pacto, e condicãõ porẽm, que se pera a dita Igreja, enão pera ou-
tro nem hum fim, digo, Igreja que de novo a dita Irmandade, quer
digo Irmandade, pertende edificar, e nella collocar a sobredita Ir-
mandade, enão pera outro nem hum fim, nem disposicãõ, tres-
pazo, nem outro nem hum genero de alleaçãõ, e que se daõ, e doãõ
a dita terra, e succedendo, o que Deos não permitta, que pelo dito
Senado da camera direyta Senhoria não consentir nesta doaçãõ,
pera o fim a que se feyta, ou lavendo por outra qualquer via em
bargo, ou outra duvida por que se julque não ter effeyto a sobredita
Igreja, desde logo eãõ esta doaçãõ por nulla, e de nem hum effey-
to, e tornara a volver toda a referida terra a elles doadores, ou
a seus herdeyros, a cada qual a sua, na forma que se pertence por seuy
grazos mencionados, sem que a esta condicãõ os muyto Reveren-
dos Presidente, e Deputados que de prezente são, ou entãõ forem, go-
nãõ

Podem a camera
e consentimento

Poderão a camera
e consentimento
e a camera

porção por duvida, nem contenda dejuizo, antes sim sem mais demo-
 ra, nem satisfacão alguma, podemo ehes doadores, ou seus herdeiros en-
 trar logo na posse, ou satisficarem aque tem, que no tal caso não sar-
 gão da dita terra doada, ena sobredita forma, enão em outra se obri-
 gão todos tres e cada um de persi por suas peuoas, ebem a cumprir-
 rem a prezente escriptura de doaçã, ea não derogala, nem contra-
 dize-la, e pelo muyto Reverendo Presidente, e Reverendo Deputado
 da dita Irmandade foy dito que em nome della persi, e seus succello-
 res, aceyto e sta doaçã com todas as causellas, e condiçõs com que
 pello ditos doadores he de feyta, e uns, e outros partes se obrigã acumpri-
 rem inviolavelmente a prezente instrumento, que aceyto, e outorgã de
 parte a parte, e se querã ser feyto nesta nota, em que todos assigna-
 rã com as testemunhas depois de por mim hes ser lido, e outorgarã
 or traslados em publico necessarios, e eu como pessoa publica estipu-
 lante, e acceptante de hez partes, estipuley, e acceptey, e por quem mais
 tocar pona abzente, quanto com direyto deo, e pmo, e se se quer, sen-
 do atudo por testemunhas prezentes o Reverendo licenciado Anto-
 nio Rodrigues de Traujo morador na rua do Calvario novo extra-
 muros desta cidade, e Julião Dias Ribeiro escrivã do auditorio
 ecclesiastico da mesma, e eu Antonio da Sylva Santhiago tabellia
 o escrivã // Hieronimo de Tavora e Noronha // Bento Freyre da Sylva //
 o Padre Manoel Mendes Alacãdo // Joã da Sylva guimaraes //
 o Padre Jozepe Ferreyra de Veras // o Padre Antonio gomes de Souza //
 o Padre Alexandre Jacome da Veyga // o Padre J. vestre da conta
 fima // o Padre givaldo Perreira // o Padre Antonio de Barron //
 Padre Manoel Ferreyra da conta // o Padre Manoel Fernandes de
 Oliveyra Porto // o P. Manoel de Andrade // o Padre Diogo dos
 santos de Merquita // Antonio Rodrigues de Traujo // Julião Dias
 Ribeiro // e logo nomeamo dia, mez, e anno ut supra foy eu tabelli-
 as as moradas de Joã da Sylva guimaraes conteudo na escriptu-
 ra de doaçã de tro, aonde ahy estava prezente sua mulher Maria
 da conceyã pessoa de mim, e testemunhas aodiante assignadas, deo
 nhecida, na prezença dos quais hes li de verbo ad verbum adita es-
 criptura de doaçã porque odito seu marido caria doado a Irman-
 da

à Irmandade de Nossa Senhora da Misericórdia, Sam Pedro, e Sam Phi-
 lippe a terra que nasitio das Oliveyras de Lavia emgrazado por prazos
 subalternos fateonim o Reverendo e mpxeyteua o Padre Bento Freyre da
 Sylva à face do prazo que de Lavia feyto o direyto senhorio o Senado da
 Camera desta cidade, e de gois de tudo muyto bem ouvir ler, e conser-
 der, disse dava á dita escriptura, e a todas suas clauzulas, e obrigaçõs
 sua outorga, e consentimento, e a seu cumprimento obriga a sua pessoa, e
 bens; em testemunho, e fee de verdade assim o disse, e outorgou, sendo
 testemunhas presentes que com ella outorgante nesta nota assignarã
 Manoel Soares familiar de elle dito João da Sylva guimarães, e Pe-
 dro correa familiar de mim tabelliã Antonio da Sylva San Tiago
 que o escrevi // Maria da concepção Theodora da Sylva // Manoel Soares //
 Pedro correa // e coel instrumento da dita Doaçã, e outorga eu sobredito
 Antonio da Sylva San Tiago tabelliã publico de notas nesta cidade
 do Porto, e seus termos o fiz trasladar bem e fielmente do meu Livro
 de notas a que me deporto, e eu Antonio da Sylva San Tiago tabelliã
 escrevi, e assigney em publico, e lizo, em testemunho de verdade
 Antonio da Sylva San Tiago // Lugar do signal publico // e mais se con-
 tinha mais nada peticaõ, e dezaçãõ escriptura que aqui neste Livro
 fiz trasladar bem e fielmente dos ditos papeis a que me deporto, os quay
 entreguey ao Reverendo Secretario e aqui assignou comigo eu
 Antonio da Sylva San Tiago Cam // e assigney em p. claro

N. do M. do Secret.

Seguese a procuração da meza e auto de posse

Presidente, e mais Deputados da Irmandade de
 Nossa Senhora da misericórdia, Sam Pedro, e Sam Philippe, fazemos
 novo

novo bastante procurador ao Reverendo Sylvester da Costa fima secre-
 tario da mesma Irmandade, pera que em novo nome pua tomar posse
 da terra que nos doaráo os nossos Irmãos o Reverendo Bento Freyre
 e Manoel Mendes Maciádo, e João da Silva Guimarães, e sua mulher,
 sita na cruz da calçada extra muros desta cidade, e que não se possa
 assignar o acto della; mas sim fazer todos os actos judiciaes a ella perten-
 centes. Porto de saeio de Mayo de mil sete centos trinta e um // Hieroni-
 mo de Tavora e Noronha Presidente // o Padre Joze de Ferreyra de Veiros //
 o Padre Giraldo Ferreyra // o P.^o Manoel Ferreyra da Costa // o Padre Ale-
 xandre Jacome da Veyga // o Padre Diogo dos Santos e Alenguita // o Pa-
 dre Manoel de Andrade // o Padre Antonio Gomes de Souza // emã se
 continha mais nã dita procuracão, e do auto de posse dada nas costas da
 mesma por mim tabelião, o teor de verbo ad verbum e o seguinte au-
 to de posse saybaõ quanto este publico instrumento de posse viram que
 no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecen-
 tos, e trinta e um aos dezoyto dias do mez de Mayo no sitio das Oliveiras
 a Cruz da calçada extra muros desta cidade na terra contida na procura-
 ção letro, e escriptura de doacão Leyta em minhas notas, e por mim tabelli-
 ão em quinze do presente mez e anno, aonde fuy vindo em compa-
 nãia, e alleguerimento do Muyto Reverendo Sylvester da Costa fima
 secretario da Irmandade de Nossa Senhora da Misericordia, e amede-
 dro e Jam Philippe desta cidade, em nome, e como procurador dos
 Muyto Reverendos Presidente, e Deputados da mesma Irmandade,
 como consta da dita procuracão, por bem da qual, e em virtude da
 dita escriptura entrou elle Reverendo secretario, e presentador em
 toda a dita terra, pazeandoa de sua pera a outra parte, pegando em
 terra, lançandoa pera o ar, dizendo em voz alta, e intelligivel que
 elle em nome da dita sua Irmandade tomava posse da referida
 terra a vim, e da maneyra que se confem, e declara na predita doacão,
 e que se lavia quem impugnar, ou contradizerella quizesse, a parece-
 lle, e por nã se aver contraditor, hea deey, e nella o deyxey investido, em
 corpo e pacificamente, de que doufee, e fiz este auto que elle procu-
 rador assignou com as testemunhas presentes o Reverendo Silenciado
 Antonio Rodrigues de Araujo morador ad Calvario novo, e Thomas Pa-
 rros

Barrozo Timoco Enqueredor desta Relação morador aos Ferradores, e Jo-
zeph Monteyro de Brito comissario da Parreya do Brazil morador na Rua
dos Banhos, e eu Antonio da Silva Santiago tabelião publico de notario por
sua Magestade nesta cidade do Porto, e seu termo que ocrevi, e assigney
em publico, e lizo: em testemunho de verdade. Antonio da Silva Santia-
go Lugar do signal publico. O secretario, e procurador O Padre Sylvestre da Con-
ta Sima. Antonio Rodrigues de Traujo. Jozeph Monteyro de Brito. Roman
Barrozo Timoco. enão se continha mais nada da procuração, e auto de posse que
eu sobredito tabelião bem espelmente aqui neste livro fiz trasladar, e ao
meinho me reporto que torne a entregar ao Reverendo secretario da dita
Irmandade, e sobredito assigney com meu signal publico, e lizo na firma
do despacho do dito Desembargador Comedor do civil da corte desta Re-
lação que assim fica trasladado: e eu Antonio da Silva Santiago Tabelião
assiney assigney em publico e lizo

Antonio da Silva Santiago

Padre Sylvestre da Conta Sima

Histo. Sec. Secret.

Traslado da petição e despacho de licença que
concedeo o Ordinario pera se edificar
a nova Igreja.

Padre Sylvestre da conta Sima secretario da Irman-
dade de Nossa Senhora da Misericordia, Sam Pedro, e Sam Philippe sita
na Igreja da Misericordia desta cidade, certifico que pera se fazer de
edi

edificar a nova Igreja para adita Irmandade se fez petição a o Ordina-
 rio deste Bisgado e Ilustre Reverendo Senhor Governador delle, o Senhor
 João Guedes Coutinho, a qual foy servido conceder licença, como consta
 de sua petição, e deppação que está em meu poder, e neste Livro se man-
 da trasladar pello termo asima folhas seis, e della o teor de verbo ad
 verbum se o seguinte. *M. M. M.* Muito Ilustre Senhor: Dizem o Reverendo Pre-
 sidente, Deputado, e mais Irmãos da confraria de Nossa Senhora da Mi-
 sericórdia, São Pedro, e São Filipe desta cidade, que elles supplicantes
 tem alcançado do Senado da Câmara a licença junta para no sitio cha-
 mado vulgarmente das Oliveiras poderem fazer sua nova Igreja na
 forma da planta junta com o título de Nossa Senhora da Assumpção
 e como sem licença de dita Senhora não podem erigir adita Igreja,
 e não tenhão propria para com a comodidade necessaria poderem fazer
 os officios Divinos, e suffragios pelas almas dos seus Reverendos Irmãos.
 Pedem a dita Senhora seja servido conceder-lhe licença para poderem
 edificar adita nova Igreja que pertendem na forma da planta, e que
 entre si tem determinado a mesma Irmandade, como também pedirar-
 lhe a Cancellaria. E Receberão merce e deppação concedo a licença.
 Porto seis de Julho de mil, sete centos, trinta, e dum. O Governador. *M. M. M.*
 e não se continúa mais nadita petição e deppação, que eu o Padre Sil-
 veira da dita Santa Secretaria da dita Irmandade, aqui fiz trasladar
 do proprio bem e fielmente, a que me reporto, cujo traslado sobrevi, e a
 signey no Porto aos coasos de Setembro de mil, sete centos, trinta, e dum
 annos: eu o P. Silveira da dita Santa Secretaria do Subsc-
 rivi, e a signey.

Secret. P. Silveira da dita Santa Secretaria

Esta Licença está registada na Camera deste Bisga-
 do, no Livro dos registos nº 104.

M. M. M. Secret.

M. Frz Jorge
 Secretario.

Termo de entrega, e acceptação que se fez
da planta pera a nova Igreja aos Coatto Ir-
mãos, Administradores da sua obra.

Em treze dias do mez de Dezembro de mil, Sete
Centos, e trinta e um annos nesta cidade do Porto, e casa da Alize-
ricordia della, estando em meza o Reverendo Jeronimo de Tavo-
ra Noronha freme e Sarnacle Deão da Santa See, e Presidente
desta Illustre Irmandade com os mais Deputados, por elles foy-
entregue a planta pera a nova Igreja aos Reverendos Coatto
Irmãos Administradores da sua obra, que a houverão por boa
e della fizeram acceptação, visto trazer a approvação do Mestre
das Obras de Sua Magestade que Deus guarde, determinando
que por ella se fizesse a dita Igreja, com adveniencia de que
o Lizo do frontispicio principal da mesma Igreja seria pelo da
parte da Epistola, que se deycava ver na mesma planta, e logo
mandarão a mim Secretario que pelas portas da cidade po-
zerse editais noticiando aos mestres pedreyros que no ultimo
dia deste mesmo mez se lavia de por a obra a lancos, pera
se rematar a quem por menos a fizesse, e outrossi determina-
rão tambem se escrevesse em nome da Meza da Santa Sa-
za da Alizericordia dandolhe parte desta nova nova deter-
minação, cujas copias da carta, e resposta que a ella deu
a mesma meza vão lançadas por mim Secretario no Livro
dos termos das Juntas desta mesma Irmandade a fol. 149
v. e 150. e tambem ordenarão se escrevesse pera o mesmo
effeito aos novos Reverendos Irmãos Abades, e abzentes, e
de tudo mandarão fazer este termo, que elles Reverendos

Coatro Irmãos Deputados pera a administração da dita obra
assignação comigo secretario Ilustre da Junta Sima J. e J. J. J.
Di. cast. gnej. O Secret. Ilustre da Junta Sima J. e J. J. J.

Sermo de Dematacaçã que se fez
da obra da Igreja de Nossa Senhora da
Assumpção, e declaracã ao termo feyto
nesto Livro a fol. 3, e segg.

Em treze dias do mez de Janeiro de mil, sete centos,
trinta e duas annos, estando em Meza os Reverendos Irmãos De
putados pera a administração da nova obra da Igreja de Nossa Senõ-
ra da Assumpção, em opateo da Igreja da Misericórdia, a ey ade-
quis de andar a Lanca da dita obra, foy demacada toda por junto ao
Mestre pedreiro Antonio Pereyra em preço de trinta e tres mil crua-
dos, por não haver quem por menos a quizesse dematar, e elle deu o
lamo que recebeo, de que mandarão fazer este termo, e que nelle por
declaracã ao primeiro feyto neste Livro a fol. 3, e segg. da junta
que se fez da Irmandade pera a rezoluçã desta obra, declararã
em como por todos os Irmãos que juntos estavam, forão elle e sey-
tos, nomeados pera a administração da mesma obra, cuja nomeaçã
e eleição assim feyta acceptarão da mesma Irmandade, como tam-
bem a acceptacão que fizerão da planta da mesma obra, a fizerão
da mesma Irmandade, por virtude daquelle primeiro termo, e outro
sim por declaracão ao mesmo termo, declararã, que na parte em que
diz, não farão contrato algum oneroso, sem consentimento da Me-
za

da Meza, ou Irmandade, que sobre esta materia farão e Mes Reverendos Irmãos Deputados todo, e qualquer contrato, que bem lhe parecer util para a obra, e sua expedição, e depois de celebrados, darão delles parte à Meza, donde terão os primeiros votos sobre a materia do mesmo contrato, propondo-lhe a utilidade que delles resultar em beneficio da mesma obra, e sua melhor expedição, e outro si não aqui por devogada a eleição, que no mesmo termo se faz das sepulturas, pois attendendo à boa fraternidade desta Irmandade, cuja conservação, e a de seus Irmãos consiste na melhor união da sua unidade, sem differença, nem precedencia de lugares, e menor distincão de pessoas, e por outras mais razões, que entre si ponderarão, acordarão ser util o devogar-se a tal declaração, e distincão, ordenando que na ordem das sepulturas haverá a de se enterrarem os Irmãos conforme a ordem de seus falecimentos, sem attenção alguma a terem, ou não terem sido da Meza, principiando na primeira sepultura do Cruzeiro da Igreja, e ir continuando direitinho por ordem continuada, sem interposição, nem mediação de sepultura, ou de pessoas, e para que a todo o tempo constare de todas estas declarações, e de que se, na forma sobredita, de toda a Irmandade acceptarão a eleição, e nomeação, que das suas pessoas fizerem, como tambem a que elles fizerem da planta, me mandarão fazer este termo, que assignarão, e eu, Thome de Souza, e a minha creatura da Irmandade, e a escrever e assignar.

Hieronymus de Savora e. M. Rez. de. J.
 João de Mattos Sylva e. M. Rez. de. J.
 João dos Santos e. M. Rez. de. J.
 Antonio Gomes de Souza e. M. Rez. de. J.
 Manoel de Almeida e. M. Rez. de. J.
 Antonio Gomes de Souza e. M. Rez. de. J.
 Manoel de Almeida e. M. Rez. de. J.
 Antonio Gomes de Souza e. M. Rez. de. J.
 Manoel de Almeida e. M. Rez. de. J.

M. M. M.
 Secret.

Traslado dos requerimentos que se fizerao ao Senado da Câmara, depositas do Syndico della, e Procurador da cidade, e despaços que houverão sobre o darre a terra livre, e sem pensão al qua são os seguintes:

Vizem o Reverendo Presidente, Deputados, e mais sacerdotes Irmãos da Irmandade de Nossa Senhora da Misericórdia, Sam Pedro, e Sam Pei Lige desta cidade, que em vezão de não terem Igreja propria, e estarem vivendo na da mesma misericórdia, heo fizeram a doação junta seus Irmãos os Reverendos Bento Freyre da Sylva, e Manoel Mendes Macclado, e tambem Eum João da Sylva Guimaraes secular, todos desta cidade, da terra de que este Senado tinha feito prazo ao sobredito Bento Freyre da Sylva, com a facultade e licençia de poder subemgrazar, como fez aos sobreditos nomeados, a qual terra he a que está lista no lugar onde clamao a Cruz da favela, que he a que corre do Adro clamado das Oliveyras até a cerca do Real Recolimento do Anjo, em a qual querem os Reverendos supplicam sei fazer a sua nova Igreja com o titulo de Nossa Senhora da Assumpçao, na forma da plan-ta que apresentão, deyxando de sua, e ouera parte o que for bastante pera servençia desta mesma cidade, e por quanto adita obra não pode servir de prejuizo algum, antes sim de a firmozar a quelle terreiro, fazendo nelle pera perfeçao do mesmo edifi-cio Eum bom atrio, que fique dando a aquella cathedra melhor perspectiva, no que interessa a mesma cidade, pois não ha duvi

Duvida que as obras, edificios magnificos, que se edificas, saõ pera
as terras o seu ornato, alem de na sua multiplicacão se augmen-
tarem tambem os officios Divinos, e suffragios das almas, que
Euã, e outra couza fazem os Reverendos Supplicantes pelos
seus Irmaõs defuntos com a grandeza, magnificencia, e clarida-
de com que a todos e notorio; pelo que os Vossas mercês
sejão servidos dar o seu consentimento a doacão junta, interpon-
do a sua autoridade pera o effeito de naquelle sitio poderem fa-
zer a dita Igreja, na forma sobredita, em aqual logarão a mesma
semora, emais tantos pelo augmento deste Mostre Senado, e sa-
de de todos Vossas mercês, e receberão merci. Os Deputados Hajão vi-
ta o Procurador da cidade, e Syndico. Porra em Camera contra de
Julho de mil, sete, centos, trinta, e dum: os Carvalhos Almeydas Me-
rezes e Tavoras.

Resposta do Procurador da cidade

Supposto esta Igreja, emagnifica obra, seja de grande lustre, e ornato pe-
ra esta cidade, e por isso dignissima de que se conceda a licenca, e con-
timento pedido pera ella: deve porém ser sem prejuizo das serventias,
e sua publica, e a principal destas que corre junto do muro do Rec-
vimento do Anjo, necessita de ter, ao menos, vinte e cinco palmos, com
de mais estreita, e para sinatar as medidas desta, e da outra pela
banda do muro, e outras circumstancias, parece preciso ir o Senado
fazer a dita demarcaçã, e determinar as duvidas que occorrerem,
porque e obra digna de toda a consideracão. S. Avelar. S.

25 palmos
de qua p. p.
do Anjo

Resposta do Syndico.

Lareceme o mesmo, que acima se aponta; e acrecenso, que co-
mo a terra de que trata a escriptura junta, esteja emgrazada por
este Senado, e para a fazerem nella Igreja, que nunca pode alheare
edino se segue seguindo prejuizo ao Senado nos seus direyos Domini-
caij

dominiais, que ao menos se deve seguir o foro annual, ficando a
meza da Irmandade obrigada por termo, ou escriptura de acceptação
do dito foro, com fiador secular, e abonado que se obrigue á satisfacão
delle, visto ser a Irmandade ecclesiastica, e degenar todas ecclesi-
asticas, cuja segurancia parece deve proceder á autoridade, e licen-
ca que se pede, que a conceder se deve ser sempre sem prejuizo
do Senado, e bem publico da cidade, a que nemliã outra utilida-
de deve prevaecer: Vnuas mercês com tudo ordenação o que for
mais justo. Porro dezoyto de Junho de mil, sete centos, trinta e duas
Manoel Francisco de Miranda.

Resposta da Irmandade.

Senhores: em quanto ao ponderado na resposta do Procurador
da cidade; não duvidariaõ os supplicantes em fazerre a victoria
se a Irmandade não estivesse sobre, em occasião presente sem se
precizo para a ereccão da dita obra, não só gastar o patrimonio prin-
cipal, mas ainda multar os Irmãos della, para caritativamente
ajudarem a sua despesa, e por esta razão não terem com que pre-
parar para ir todo o Senado fazer a victoria, parecendo bastar pe-
ra se fazer a demarcação dos caminhos, darre comissãõ ao auditor
da cidade, para que em companhia do Syndico, e Mes-
tre da dita obra, a vá fazer, e demarcar as servidões, para o que
terão prompto o seu louvado, e emola que vnuas mercês fazem
tambem á mesma Senhora, que em remuneracão deste beneficio,
se conservará a vida e saúde, e augmento do mesmo Senado.

Aquem também supplicação, respondendo á segunda res-
posta do Syndico, a graça de a liviar a dita Irmandade da penção an-
nua dos duzentos, e quarenta reis, com attençaõ á mesma des-
pesa, sumptuosidade, e magnificencia da dita obra, como gella
mesma planta se fez a vnuas mercês patente, como tambem a
ser em utilidade, credito, e fermozura desta cidade, como costumã
fa

fazer os Princeses, attendendo ao mesmo Requeyso; principalmente sendo tão tenue, como se considera: e quando assim não pareça, ao menos Libertar a dita Irmandade do onus da fiança ininterrumpida na mesma Requeyso, obrigandore por si proprio a mesma Irmandade a satisfazer a dita pensão pelo patrimonio della, que como privilegiada senão pode excimir da sua satisfacão, pera o que se offerece de logo a fazer escriptura, quando vnuas mercês a rias sejaõ por aliada, a vista das rezões expendidas; que expensã pelo amor da mesma Senhora, sem embargo da dita Requeyso, recebendo de vnuas mercês camola e mercê.

Despacho.

Em auto de victoria se definirã em quanto á demarcaçã do sitio e duvida do Procurador da cidade, ea Requeyso da pensão, se observar o que declara o Syndico na sua Requeyso. Porto em Camera de voto de Juho de mil, sete centos, trinta, e hum. Carvalhos. Noronhas. Almeydas. Alencar. Tavora.

Segunda Replica da Irmandade.

Senhores: Com o devido Requeyso poem os supplicantes na presença de vnuas mercês amagaa, que com rezões Resasuite de serem obrigados a pagar duzentos e quarenta reis de foro de sua Igreja que fazem a sua custa, sem que nella sejaõ de ter outro algum Suo, nem conveniencia particular mais que jorizo a algum Irmaõ que lá se queyra ir seguisar; por que o maior principal se ser em honra de Deo, em utilidade commua, e em credito da cidade, pois sem que ella corra, se lhe augmenta em semelhante sitio hum Templo que custará mais de quarenta mil cruzados.

Deu este Illustre Senado a terra pera o mosteyro das Carmelitas, e pera o recolhimento do Anjo, sem obrigaçã de foro a algum. Deu terra pera o recolhimento das orpelas, e agua, com attençã somente ao bem publico. Comgrou ao Reverendo Cabildo o Reyreyro pera se fazer a praca da fonte d'Arca; por se parecer que ainda a custa dos bens da Camera, se devia fazer aquella obra, e se pracas, fontes, e edi

e edificios e o que faz as cidades victozas, e magnificas, como se
fa de expenar foro de sua Igreja de semelhante architectura fey.
ta á custa de particulares, podendo elles expenar de esmola muy-
to mais do que vante o foro?

Alem de que a terra se deve supor eum baldio de que
se não tem feyto grazo, nem aforamento; porque sendo feyto para ca-
zas, e a tres sentenças para que a sy. Senado possa fazer, e metter ter-
mos parece que o Senado não podia haver dos empregueiros o foro
de clão de que elles estavão impossibilitados a servirte, e nem elles
o largariaõ por esmola, se podessem delle haver alguma utilidade.

Anim: parece que o requerimento do Syndico se fun-
dado em menos claridade; porque se demolirem cazas em que esti-
vesse estabelecida venda ao Senado, e em que se deve de prejuizo ao direy-
tor dominicano, poderia ser escrupulo, e não querer faltar ao que he ger-
tencia de requerer, mas fazelo de eum monstulo feyo, e horrendo, ao mes-
mo tempo que se quer mudar a eum edificio sumptuozo em honra de
Deos, e nobreza da terra, parece não ser couza attendivel, e mais porque
e e estilo de este Senado, quando emgraza, por a condicãõ que se demo-
lira a obra, querendo o Senado fazer outra em utilidade commua, e ga-
rece tambem que melhor senão podia fazer naquelle sitio; pelo que
pedem a vossas mercês hez facãõs mercê attenden as rezões ponderadas,
e mais que tudo ao seu zelo, e piedade, para he fazerem mercê au-
torizar a dita doaçãõ, sem expenar foro de sua Igreja, no que dece-
berão esmola, e merce.

Segundo desgaço do Senado.

Terne vista ao Procurador da cidade, e Syndico, que responde-
rá em ultimo lugar. Porro em Camera do astro de Agosto de mil,
sete centos, trinta, e eum. Carvalhos Noronhas. Almejdas. Javo-
ra.

Segunda resposta do Procurador
da cidade.

Anda que se fez grazo pelo Senado ao Reverendo Padre Bento
Freyre da Sylva da referida terra no anno de mil, sete centos, vinte,
e tres, e pagare o foro de duzentos e quarenta reis deste anno, e do de
mil, sete centos, vinte, e coatro, onãõ pagou mais; porque querendo o
di

O dito emphyteuta, e os seus subemphyteutas edificar casas no dito sitio, embargou a obra o Reverendo Padre Ignacio Antonio Coutinho, esteve sentenças na correção do civil, e restação, pelas quaes se mandou ficar o embargo em seu vigor, e não continuar na dita obra, o que tudo me consta pelas documentos que me apresentarão: ficou o dito sitio em peor estado do que estava, por se ter demolido o paredão que tinha diante, e fazia direyto, e de melhor apparencia.

He sem duvida que se os Reverendos Supplicantes fizerem a obra que intentão, na forma da planta, se enobrecerá muito aquelle sitio, e esta cidade naquelle novo e grande bayro, como o que parece ficar bem desarcido o prejuizo da diminuição do obredito foro, e dominio.

Os exemplares que apontão, são verdadeyros; porque enes como quazi a todos os mais conventos, e Igrejas, e capellas desta cidade que não nomeas, concedeo este Senado os terrenos, e agua que tem; porém não consta que nelles existirem importantes foros que se extinguissem: e assim parecendo ao Senado fazer aos Supplicantes a graça que pedem, extinto o dito foro, e dominio, deve ser, e avendoo assim por bem El Rey novo Senhor por confirmação do seu Dorem largo do Paço, como em outras doações se tem praticado, e tambem que nos sacrificios, e obras espirituais, que na dita pertencida Igreja se fizerem seja alguma applicação pelo augmento, e conservação desta cidade. E tudo com declaração, e protesto, que não dando Sua Magestade a dita aprovação, ou não se fazendo a dita obra, por qualquer motivo que seja, tornar a ficar a dita terra, e sitio do dominio secular desta cidade, como de prezente he, fazendo se d'isso instrumento, ou assento juridico. Porto dezasete de Agosto de mil, sete centos, trinta, e d'um.
O Procurador: Avelar.

Segunda Reposta do Syndico

Senhores: Ao Procurador da cidade pertence a defensão, e conservação dos bens della, e como este, na sua reposta, não tem duvida em que aos Reverendos Supplicantes se conceda a graça que pedem com as declarações da mesma reposta, tambem pelo que me

me toca, não sendo duvida, attendendo a que já sou arguido de falsa declaridade, e que a pertença dos Reverendos Supplicantes consiste em mera graça, e que esta pende da benevolencia deste Mostre Senado, que ordenará o que for servido, e mais justo. Por 10 dez de Dezembro de mil, sete centos, trinta e um. Manoel Francisco de Miranda.

Ultimo despacho do Senado.

Concedema licença pedida, sem pensão, attendendo a ser o terreno para obra pia, obtendose para isso Provisão: Porão em camera: dezanove de Dezembro de mil, sete centos, trinta, e um. sss.

Carvallo: Almeida: Tavora:

Não consinão mais os ditos papeis tocantes, e pertencentes ao requerimento sobre a deferida licença do Senado da camera, que aqui fielmente trasladey eu Secretario da Irmandade: *Milho da Silva Lima*

Visto M^o de Leved^o

Milho da Silva Lima

CLERIGOS
Traslado do auto da vistoria que fes o Senado da camera, e demarcação do sitio, e terreno em que se ha de edificar a nova Igreja.

Dizem os Reverendos sacerdotes Irmãos de Nossa Se

Senhora, Sam Pedro, e Sam Philippe, que do auto da victoria
que se fez no sitio das Oliveiras; que se fez deo para a nova obra
da Igreja, que nelle fazem, querem por certidão o traslado do mesmo
termo, e auto. Pello que: Pedem a V. Magestade seja servido mandar
se lhe pade por certidão o teor da victoria que se fez: e deliberão
mercess. despachos. Pade do que constar: Carvalho: Joacim Co
vrea de Azevedo Montenegro cidadão desta cidade do Porto, e es
crivão da camera della por sua Magestade que Deus guarde, e
Carta Certifico que proveo o livro que serve das victorias, nelle a
folha setenta e oito está o auto de victoria de que a petição se trata
cujo teor de verbo ad verbum é o seguinte do Auto de victoria: Anno
do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil, sete centos e
trinta e um annos, aos vinte e cinco dias do mez de Julho do di
to anno nesta cidade do Porto, e sitio das Oliveiras junto ao
gruro do recolhimento do Anjo, aonde foram vindos o Doutor Ju
iz defora, e Vereadores actuais com assistencia do Procurador
da cidade, e os do povo todos adiante assignados, a leguemen
to do Reverendo Prudente, Deputados, e mais sacerdotes Irmãos
da Irmandade de Nossa Senhora da Misericordia, Sam Pedro, e
Sam Philippe desta cidade, para na forma de sua petição, e des
pachos deste Senado, que neste acto apresentarão, fazerem vic
toria no dito sitio, na area que pertendem occupar, para fazerem
de novo a sua Igreja com o titulo de Nossa Senhora da Assumpção,
na forma dos apontamentos e petições, que ao mesmo Senado a
presentarão, em vezão de não terem Igreja propria, e estarem vi
vendo como de emprestimo na da Misericordia, e não terem ou
tro sitio mais proprio, nem acomodado onde possam fazer adita I
greja para melhor veneração do culto Divino, e assistencia de toda
a Irmandade, no que senão se quia prejuizo ao Commum, nem detri
mento algum á sua servidão, por esta ficar livre, mas sim de
gran

157
Almeida

grande utilidade a todo o commum, o que visto por Me. Doutor
 Luiz de fora, e Vereadores, e examinando d dito sitio por medidas
 que nelle mandamto tomar, emão se seguir prejuizo algum ao Co
 mmum, concederão Licença aos ditos Reverendos Padres, para que
 possam fazer adita Igreja nella parte que He toca, deixando trin
ta palmos de Largo para servidaõ publica nella parte decima,
 que He a parte mais estreita onde se defica a capella mor da
 dita Igreja, e adã para baixo a mayor largura que a area der Lu
gar em dezaõ do esconço que faz para a parte do Norte o muro da
 cerca do recolhimento do Arjo, e nella parte do Sul, onde esta o
 Cemiterio, de colherãõ a parede delle para dentro a servir com a torre
 da cidade, onde tambem ficam servidaõ publica com a melhor
 comodidade que poder ser, e que a fronteyra da dita Igreja, naõ
 occupará area alguma da calçada publica, para o que quando se
 fundarem os alicerces, onã poderão fazer sem auctoridade do Pro
 curador da cidade, e nesta forma He concederão esta Licença, sem
 que houvene innovaçãõ nas pesigees que apresentãõs para adita obra,
 e de tudo mandamto fazer este auto que todos assignãõs: Joacim
 Correa de Azevedo Montenegro o escrevi, assigney. Joacim Co
 rrea de Azevedo Montenegro, e declaro que na forma do dito pe
 tigeo He de ter de largura esta Igreja oytenta e duas palmos com 82 largura
 a grossura das paredes, e de comprimento cento e sincoenta palmos. Compriõ 150
 bredito o escrevi, e declaro. Carvalho: Noronha: Almeida: Al
 meida: Aveilar: Manoel Ramos: João Degado: emão contem
 mais d dito auto de visoria a que me reporto, e por verdade esta suber
 crevi, assigney, e conferi com o official com quem a concertey. Dito
 a derameis de humo de mil sete centos trinta, e duas annos: Semni
 mo de Almeida Barboza o escrevi: Joacim Correa Montenegro
 asiz escrever, assigney, e concertey: Joacim Correa de Azevedo
 Montenegro: Conferida por mim escurivaõ da Camara: Joacim
 Correa

30 palmos
de Largo

82 largura

Comprim 150

Correa de Azevedo Montenegro: e comigo o Alcaide Jeronimo de Almeida
da Barboza; e mais continua mais adita certidão com o teor do auto da
vitoria, que aqui selmente tras ladey, e assigney eu Secretario da Arman-
dade: *Millem de Santa Lina*

45to. *Millem de Santa Lina*

Millem de Santa Lina

Termo, e Lembrança do dia em que
se começou a cavar, e abrir os alicer-
ces da nova Igreja de Nossa Senhora
da Assumpção, Sam Pedro,
e Sam Phillipe.

Os vinte e tres dias do mez de Abril do anno de
mil, sete centos, trinta e dois, que era em Lua quarta feira dia de
sam Jorge, estando presentes o Architecto Dom Niculas Nasoni,
medhe pedreyro Antonio Pereyra, e os Reverendos Administradores
da obra, e os Reverendos Procuradores, com outros muytos Irmãos, e
mais pessoas seculares, tomadas as medidas, e medida da area pe-
ra a nova Igreja, em que se entenderão os cambotes, e entrão os
trabalhadores do medhe a cavar, dando principio da parte do Adro
dos enforcados, onde se principiãto a abrir os alicerces, de cuja
parte levão a altura de trinta palmos, que só a tanto se deu
e a clou firmeza pera a segurança necessaria pera a obra, e prin-
cipio dos alicerces, que em parte principiãto sobre layto, e em parte
sobre alguma fraga, e levou esta cava até o dia trinta e um de Mayo
pois no dia dous de Junho, como constara do termo albayoco, se lan-
çou a primeyra pedra que fica da parte do Adro dos enforcados vinte pal-
mos pera dentro do cumtal do frontispicio da gattilla de esta obra,
e se.

e para a todo o tempo constar do defferido, se mandou fazer este termo, que aburexi, e assigney como Secretario da Irmandade eu. M.
Vente de J. P. Lima e Silva

N. S. M. J. S. S. S.

O. S. S.
M. V. S. S. S.

Termo, e Lembrança do dia, mez,
e anno em que se lançou a primeira pedra
na obra da nova Igreja, e da solemni-
dade com que se fez esta
função.

No dia doze dias do mez de Junho do anno
de mil, sete centos, trinta, e duas, primeira Oitava da Páscoa
do Divino Espirito Santo, tendo na noite antecedente precedido
naõ só por casa dos Nobres Irmãos desta Nobilissima Irmandade
de, mas tambem por muytas casas particulares, e juntamente
alguas comunidades, como adas Religiozas de Sam Benito
Recollidas do Real Recollimento do Anjo, e Meninos orphãos
que todas, alem das Luminarias com que solemnizarão a so-
lemnidade que para o dia seguinte estava determinada para
se lançar a primeira pedra nos alicerces da obra, nessa mesma
noite, em o dia seguinte offizerão com repiques de Sinos, prin-
cipiando na Cathedral, assim se seguirão os das mais communi-
dades de toda a cidade, mostrando o grande gosto, e a alegria
que

que tinham na magnifica, e sumptuosa obra da nova Igreja dedi-
cada a Nossa Senhora da Assumpção, acompanhando tudo isto duas
magnificas, e sumptuosas Luminarias feitas no sitio da mesma Igreja,
as quais com luzes furtadas, e pinturas de perspectiva feitas com todo
o primor da arte por Niculao Nassoni mestre pintor Arcebispo da mes-
ma obra, as quais pinturas formavam um virtuoso arco onde havia de
ser a porta principal da Igreja, no qual, no qual se via em sua bem
pintada tarja com as armas desta nobre Irmandade, acompanhando
toda esta machina dos lados varias pinturas todas Jeroglificas da qu-
reria da virgem Senhora nova com seus titulos, que bem explicavam
e mostravam todas estas pinturas todo o frontispicio da nova Igreja na
forma, e architectura a sombrada, e esculpida na forma que havia de
ser, importando as luzes que nelle estavam mais de cinco mil, equi-
valentes, mostrando ao povo a mais virtuosa perspectiva, que até aque-
lle tempo já mais se tinha visto, e tambem por toda a quadra do muro
da cidade correspondente ao sitio da Igreja, havia tambem muitas lu-
zes, e estando tudo quamecido de luminarias, como em toda a sua
até a fonte d'agua, as quais luminarias fez a sua custa o Reverendo
Irmão Manoel Ferreira da Costa Deputado da mesma obra. Neste
dia dois de Junho, depois de juntas na Igreja da Misericordia a
maior parte dos Religiosos de todas as comunidades, que para
isso estavam logadas nella, com toda a nobreza da terra, e pessoas
nella de distincão nella coito horas da tarde, começou a sair da
mesma Igreja a procissão: a que dava principio a Cruz da Irmanda-
de, que levava um Irmão della vestido de subdiacono, e a parte
a acompanhavam com suas tochas da parte direita o Reverendo Deão
da Igreja o Reverendo Jeronimo de Tavira Noronha freme e sarnade
e da esquerda o Reverendo Conego Magistral Manoel dos Reis-
Bernardes como Presidentes que tinham tudo da Irmandade, por a
sua ser do estatuto; a que seguia por duas bem compostas e ha
grande numero de Irmãos todos de sobrelivres, e a estes os Reli-
giosos de todas as comunidades, de que haõ tambem seus Pre-
La

Prestados, e entre elles toda a Nobreza, e todos os mais Cavalheiros do Cabido de Christo, e mais penhas de distincão, que todos sem precedencias de lugar, formavão sua Copiosissima, e bem concertada procissão, que tambem a acompanhavão o Cancelellor Governador das Justicias nesta Prestaçãõ o Doutor Francisco fuzi da Cunha e Aragão, e o Coronel Governador das Armas Antonio Monteiro de Almeida, e no fim de tudo eiaõ os Irmãos da Mera desta Irmandade, acompanhando com suas tochas o andor de Nossa Senhora da Assumpçãõ, que victozamente eia ornado, e composto, e aos pés da mesma Senhora servindo-lhe de Trono eia a primeira pedra que se lavia de lançar, que teria em quadra qum e meio toda primorozamente dourada, e levava aberta na parte superior do dia, e era em letras douradas abertas ao cinzel, que deixavão, e davão a ver o que diziaõ, que era na forma seguinte: Em 2 de Junho de 1732 anno: a qual levavão os Irmãos o Reverendo Manoel Freyre da Costa Deputado da mesma obra, o Reverendo Antonio Gomes de Souza tambem Deputado, o Reverendo Antonio de Desampagos Abade de Sam Niculas, e o Reverendo João Tirols Freyre escriptura da mesma ecclesiastica, e cariaz eia o Reverendo Mestre Escola da See o Reverendo Manoel Carneiro de Traujo Reverendo de Alva, estola, e caga de Argerges acompanhado de seis Ajuentes tambem de cagas tudo com os ornamentos da See, e dos Meirinos do Coro, e Mestre das Ceremonias, que assim caminhavão todos processionalmente até o sitio da nova Igreja, e estando armadas as janelas, e suas das melhores tapeçarias, e até ornado da cidade ornado com varios, e custozos cubentores, e ellas duas se eia alternativamente habneando, e elejando ao sitio, posta a pedra sobre hum bem composto altar, que estava armado com seu doce no lugar determinado para o Altar mór, e feita com todas as ceremonias que manda o Ceremonial, e Ritual Romano, cantada a Ladainha dos Santos, e todas as mais oraçõs, e preces para aquella funcão pella Igreja destinadas, e estando preparada sua piaçinta de

de pedra, e posta em o lugar do cumbrão da Igreja que fica da parte do muro da cidade apartada da calcada sete para oito palmos, e em vinte de fundo, levando os quatro Reverendos Irmãos assim nomeados, que tinham levado o andor, a mesma pedra, seguindo o Reverendo Medho Escola acompanhado dos Capangas, lançando naquelle piaçunha d'um rio corrente deste Reyno, como se costuma, e logo se pozeraõ euã lamina de estanho, que levava aberta as horis a inscriçãõ seguinte:

Sodalitas Dominae nostrae da Misericordia, Sancti Petri ad vincula, et Sancti Philippi Neri, Ejusce templi Lapidem fundamentalem jecit die Secunda Junii, prima vero Octava Pentecostes anni millesimi septingentesimi trigesimi secundi Ecclesiam gubernante Papa nostro Clemente duodecimo, Rege nostro Joanne quinto, Imperatoreque Romanorum Carolo Sexto, hac nostra Portucalensi Sede vacante episcopati, Diocesisque gubernatore Doctore Joanne Guedes Coutinho Regio Consiliario, generali que Membræ Sancti Officii, operis directibus Reverendo Emmanuele Ferreyra da Costa, Reverendo Antonio Gomes de Souza, Reverendo Francisco Fernandes Paulino, et Reverendo Joanne de Herdade Coelho, Præside Sodalitatis Reverendo Dominico de Oliveyra Alvarez, solemnitas vero Eujus diei, qui jam olim Præses fuerat Reverendo Emmanuele Carneyro de Araujo Eujus Portucalensis Cathedralis Magistro Scholastico, qui solemniter ista die, assistentibus gubernatoribus, Magistratibus, Religiosis, Portucalensique nobilitate, Eum sagi-

dem

Lapidem sic posuit, atque adaptavit, ut emet
primus iuxta met templi, quod nostra localitas
nostra magna Matri, ac Dominae
ab Assumptione Dicat,
Vovet, et consecrat.

Por cima della se assentou a primeira pedra, que o Reveren-
do Meohe Encola primeiro caldeou, edegois o Architecto Dom Niculao
Nasori, e se cobrio com outra mayor pedra, que juntamente se caldeou
efeytas todas estas ceremonias com a solemnidade devida, e mayor pim-
pa ja nesta cidade mais vista, se tornou a receber a mesma Irman-
dade a Santa Casa da Misericordia acompanhada da mayor parte
da communitate dos Reverendos Padres de Santo Hoy com aquelle
sefeyto de sinos, e repiques com que ate ahy tinha sido obsequiada es-
ta funcao, que de todos univervalmente foy applaudida, e ena route
se continuaraõ ao Suminarias com a mesma magnificencia que nos pri-
meiro dia, o que pera atodo o tempo constar se mandou fazer este
sermo que sobrevey, e assigney eu *Marcos Antonio Lima*
Secret.

Hito *M. de Seved.*

Marcos Antonio Lima

DOS CLÉRIGOS

Sermo do que se determinou pela
Irmandade sobre algumas duvidas tocan-
tes a obra da nova Igreja, e direcao
della.

Nos vinte e dois dias do mez de Dezembro de mil
sete centos, e trinta e dois annos nesta cidade do Porto, na Santa Ca-
za

Casa da Misericordia, aly estando presentes o Reverendo Pre-
sidente Domingos de Oliveyra Alves, e mais Deputados actuaes da
mesma Irmandade de Nossa Senhora, Sam Pedro, e Sam Philipe, com
os mais Irmãos, e Irmandade plena, que por ordem do dito Reverendo
Presidente tinham sido convocados, pera nesta dita Santa casa da Miseri-
cordia se acclarem pelas duas tomas da tarde, e tambem presentes o Re-
verendo Padre Alanoet Ferreyra da Costa, e o Reverendo Padre Antonio
Gomes dos dos quatro Deputados, que foram por toda a Irmandade escolli-
dos pera correrem com a obra da nova Igreja, que se anda fazendo no sitio
das Oliveyras pera a mesma Irmandade, e assistirem nella como directores
e pera todos os mais incidentes que forem necessarios pera acudir a ellez até
adita Igreja chegar á sua perfeccão; e logo aly pelo Reverendo Padre
Alanoet Ferreyra da Costa Deputado, e director da dita obra foy dito que
tendo o Mestre Antonio Perreyra dematado adita obra da nova Igreja
dandohe principio até a altura em que degerente se acclava, tendo se lhe
naõ só dado nove centos e sessenta mil Reis de entrada pera principi-
ar adita obra, mas tambem todas as sommas se lhe tem por usualmen-
te pago as ferias a elle, e aos officiaes, fora tal que deramparava a obra
com dequerimentos frivolos, tanto animo que por Acordão da Irmandade ti-
nhaõ mandado virer o dito Mestre pera a obra trabalhar, e que estava tão
contumaz inadunado de cum Irmão da mesma Irmandade o Padre Pe-
dro Marquez de Oliveyra Cura de Santo Mdefonco, que nem por justi-
ca obediencia, e porque não era dezois parave sua obra tão necessaria pe-
ra a Irmandade á vista do zelo com que todos os Irmãos estavam cor-
rendo pera ella, se meteo novo Mestre por ordem de justiça chamado
N.º do B.º de S.º Alique Francisco, o qual vendo o que estava feyto, aciou pelas medi-
das que tinha tomado, que o dito Mestre Antonio Perreyra era enganando a
mesma Irmandade faltando á verdade da planta e medidas della, e que
aanim necessitava de ser visto e revisto o que estava feyto por mais Mes-
tres, pera ver se estava em termos de se ir com o que estava feyto con-
tinuando a obra, ou se era necessario desfazer, ou acrescentar a alguma
couza, e como dos quatro Deputados, e directores da dita obra só se acclava
nella com o Reverendo Padre Antonio Gomes, e que os outros dous
directores o Reverendo Joas de Herdade Coello, e o Reverendo Fran-
co Fernandes Paulino, sem cauza, mais que d'anim queverem, se ti-
nhaõ

Se tirado de se a clareza da dita obra com elles para as conferen-
cias necessarias, e saberem o que devia fazer nesta conservacão
em que se viaõ, e assim: que virem o que determinarem se devia defa-
zer, para que adita obra fosse com o favor, exato com que até ago-
ra caminhava, o que tendo ouvido pelo Reverendo Presidente, Deputa-
dos, e mais Irmãos da Irmandade, votaram todos uniformemente que
os ditos dous directores, e Deputados o Reverendo Alvaro Ferreyrada
Costa, e Reverendo Antonio Gomes de Souza, poderiam ambos de hoje
em diante até adita Igreja se por na sua ultima perfeição, correr com
adita obra, desfazer as duvidas que se offerrecessem, por si ambos cla-
mar Medhos, tirar Medhos, meter Louvados, fazer, e desfazer, augmen-
tar, e diminuir tudo o que for necessario a respeito da dita obra até che-
gar até o seu ultimo complemento,

~~em nome da dita Irmandade, e de se a clareza da dita obra com elles para as conferen-
cias necessarias, e saberem o que devia fazer nesta conservacão~~

para que se davaõ aos ditos dous directores, e Deputados todos os
poderes necessarios para correrem com adita obra, e com demandas,
dependencias, e fazer quaesquer termos, obrigações, ou escripturas
em nome da dita Irmandade conducentes para o augmento, e com-
plemento da dita Igreja; porque tudo se havia por bem feito, e vali-
do, como se foy, e cada um de gersi presentes estiveam, e o tudo
por elles feito, e obrado desde agora para sempre o approvado, que pe-
ra tudo o necessario, e pertencente a dita obra da dita, e d'umetras ne-
lles todos os poderes necessarios da mesma sorte que o tirado feito
nelles coatro nomeados, de que tudo mandaram fazer este termo,
que elle Reverendo Presidente com os Deputados assignaram, e eu
o Silveira de la forma da Irmandade. Lys. Secre. da Irmandade
o thesorero da Igreja

Prisquez
pelo termo
abaixo.
F. J.

Presidente
Domingos de Sá

Alvaro Ferreyrada Costa

Antonio Gomes de Souza

Deputado Bar. de Sá e Moura.
Com. deputado Lourenço de Souza

Por a Irmandade Uniao da Cruzada Santa

o Por a Irmandade Theodoro Machado Mestre

~~Antonio Gomes de Souza~~
~~Antonio Gomes de Souza~~

Declaração ao termo Retiro.

Foy dez dias do mez de Mayo de mil Sete Centos e trinta e tres annos, em a cidade de Vila Rica da Paroquia de Nossa Senhora do Carmo, aonde foi o Reverendo P. da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento e mais Deputados attendendo e por elles, e o Sr. Fr. Joao de Herdade Coelho e Fran. Fr. Paulino eraõ bene meritos da Irmandade, por com piedoso zelo cada hum delles tinha voluntariamente prometido a cada hum de quarenta mil rs. para as obras da nova Igreja, e esta edificando, e por isso tinham sido doys dos quatro ellectos e Directores da obra da dita Igreja; e por aõda do zello termo Retiro se tinha concedido toda a administração da dita obra inelolidum aos outros doys Sr. ellectos o Sr. Mel. Fr. da Costa, e Sr. Fr. An. Gomez de Souza, e por aõda appareo e fundam. do Sr. Jo. Setomaraõ pelas galavras e respeito aos outros doys Sr. ellectos não erã necessarios, de comum consentim. e votos de todos se mandavaõ Liv. cas, e se rãdo do zelo dos Sr. ellectos o Sr. Jo. de Herdade Coelho, e Sr. Fran. Fr. Paulino e por. Sr. de Nossa. Continuem em ajudarnos na dita obra, ficando o termo Retiro em tudo o mais em seu vigor, e se se mandou fazer este termo, e eu o Sr. An. Fr. Jorge, Secretario da Irmandade, escrevi, e asinex.

O Presb. Antonio dos Reis
O Secretario An. Fr. Jorge

Sermo da Meicão, q' se fez dos Pd. Irmãos, q' hão de assi-
stir aos mezes as obras da nova Igreja de Nossa ^{ra} da Assu-
mpção.

Em vinte e seis dias do mez de Julho de mil e sete-
centos e trinta e tres annos; na Igreja da Misericordia de-
sta Cid. do Porto, aonde estavam prez. o Pd. Presid. e os Pd.
everendos Deputados das obras da Igreja de Nossa ^{ra} da Assu-
mpção, em mais Deputados da mesma; e o resto dos Elly se asentou
e se allegarem da demanda os Irmãos mais zelozos, e de occupa-
dos q' cada hum dos Ellytos assistirem em cada mez como pro-
curadores das obras da dita Igreja; e foram elleitos q' a assistencia
q' o mez de Agosto proximo q' vem, o Sr. Manoel V. de Sou-
za q' Setembro o Sr. M. Frz de Costa Junior; q' Outubro
o Sr. M. V. de Castro; q' Novembro o Sr. M. Frz de Oliveira
Porto; q' Dezembro o Sr. J. de Souza de Tavora; q' Janeiro o Sr. Jo-
se Gomes de Moura Senior; q' Fevereiro o Sr. M. Alberto de Faria;
q' Março o Sr. Jose M. de Moraes; q' Abril o Sr. Jose de
Almeida; q' Maio o Sr. Fran. M. de Silva; q' Junho o Sr. M. Frz
de Carvalho; q' Julho o Sr. Sylvestre de Costa Lima; e q'
sendo todos e cada hum dos sobred. Pd. Irmãos avizados q' irem
assistir o seu mez, recusando foylo, sem cauza ou escusa legi-
tima, serviaõ visca dos de Irmãos da demanda; q' os serãõ prim.
segunda, e terceira vez avizados, e com certidão bñ do Pd.
Secretario, de q' foram unidos na forma sobred., enão quizer obedec-
er serãõ visca dos; e q' este asento ou estatuto pter o seu
devido effeito se recorria ao M. J. Governador deste Bis-
pado nosso Prelado q' o confirmar, e approvar, sendo serviaõ, e
parecendo-lhe justo; de q' tomadou fazer este termo, q' eu Pd.
Frz Juge Secretario da demanda escrevi, e siney Comotam. em
os Pd. Presid. e Deputados. era ut supraj. O Secretario

Antonio Gomes de Souza

M. Frz Jorge

Pedro de ...
J. N. ...
J. ...
J. ...
J. ...
J. ...

N.º 11.º

L

virgem o Dizeis, e mais de 1000 d. das
obras de Vosas. da Assumpcao, e da meza, que
se fizera em meza de vinte e seys do out.
mex de julho o termo do acento de 22 verso, em 9 de
Agosto, os Irmãos mais velhos, e as occupacoes da Ir-
mandade, e havião de assistir por procuradores das obras
da Igreja em cada mex, e havia de começar no dia
de Agosto proximo, e vem, e assim se havião de ir seguin-
te ao mex de Julho do anno proximo, e vem de
1734, e dahi em diante se ha de fazer nova eleição
dos Irmãos, e aos mezes hão de ir servindo a occupação
de Procuradores das d. obras em the. Se finalizarem,
com a pena de recusando qualquer dos Irmãos e
heitor, o aceptor o d. cargo, sem justa, e legitima cau-
za ser visado de Irmão; e este acento tenha
força de Estatuto, e se de a sua devida execucao
o quizerem confirmar por Vosas. Como Prelado ordi-
nario desta Irmandade, a esta subdito:

portanto.

Hei por informação expulsa
desta pte jurisd. seg. menes
e he interposto amicus
authoridade ordinaria proder
jussu adtervillo de castoria
entidade da q.lla de 1733.
L. 27 de Junho de 1733.

L. d. de 1733

S

a V. S. S. de digne Confirmar
as o. d. apentadas ter f. oca
de Estatuto, e cedat a sua devida
execucao, interpondo he a sua autho
ridade ordinaria. E. R. M.



S

V. S. de sua peticao que
a梅花 de a. d. de. Matias de Honro
sua pura neste livro se trasladar a
escritura da Misra juridiana q. deu a
A. de. do. Inico Vuyra, e q. de. e. d. de. q.

CLERIGOS

L

V. S. de. do. Presidente, e mais Representantes
da mesa da Armada de A. S. de. a. M. de. a. S. de. a.
S. Felipe desta cidade, que elles quorem fazer trasladar em
um livro que tem pura certos apentados, e d. de. a. de. a.
e. de. a. de. a. de. a. de. a. de. a. de. a. de. a. de. a.
que annos fazenda com st. de. A. S. de. a. de. a. de. a.

Ascriptura de obrigação que fizerao de Legado perpetuo
 de Eua Missa quotidiana, e as tres de Natal pela alma do Insti-
 tuidor Reverendo Sr. D. Simão Vieira, e pelas mais que se
 as mais clauzulas nella mencionadas; e porq. querim q. o mesmo
 tratado no Livro seja subscripto pela mesma Tabalia que a fez com
 seu signal publico, e costumeado, que foi a Tabalia Ant. mis de Silva
 Santiago. Cide arm. e se o referido mandar que Sr. Tabalia
 escreva, e escreva com seu signal na forma referida e subscripto
 no Livro dos Reverendos supplicantes. E cetera mesem. De pades
 C. M. pades. Doutor Soares. Ena se contina mais em dita peticao
 que Ena Silva de Silva Lima Secretario da Armada a quize
 trasladar de propria, por virtude da qual se mandou trasladar
 nella Livro ascriptura referida subscripta pela Sr. Tabalia, a qual
 se segue de que tudo foi este termo e subscripto e assinado, eu o Sr.
 Aluente de Cota Lima secretario. C. M.

O Sr. Aluente de Cota Lima

IRMANDADE

DOS

Velado da Escripura de Obrigação de Legado perpetuo de Eua Missa quotidiana, e as tres de
 Natal que fez a Armada dos Clerigos de N. Sr.
 da Misericordia, e Pedro e Felippe desta Cide
 pela alma do Insti tuidor Reverendo Sr. D. Simão
 Vieira, e pelas mais como adiante se segue.

Em

W. N. de P. M. C. J. S.
quanto este publico instrumento de obrigaçao de legado, em memoria
perpetua de sua missa quotidiana, condicio, e estatutos, e obrigaçoes, e
quitação de juros e multa della, tudo na forma adiante declarada, ou
seus em direito milhor Lugar seja, e valer possa visum que No Anno
do Nascimento de N. S. J. S. C. E. mil e setecentos e trinta
e quatro annos em do vinte e cinco dias do mez de Janeiro do dit. Anno, na
Cidade de Porto, nas moradas de mim Gabriel, a by appareceram presen-
tes partes asador de sua v. Almita Perreira Doutor Antonio dos
Reys de S. V. D. Decembargador da Alcaide Eclesiastica da dita Vila
do, e Presidente da Irmandade dos Clerigos de Nossa Senhora da Misericordia,
São Pedro, e São Filipeo cita na Igreja da Santa Iria da
Almoxenda desta cidade, e os muytos Reverendos Diretores da dita
da Nova favela que adita Irmandade Anna Gerarda a Cruz da favela
extra muros da mesma cidade, a saber o Padre Manoel Perreira,
de favela, e Gabriel Perreira J. M. de Souza, e os muytos Reverendos
Deputados da Igreja da dita Irmandade o Padre Manoel Fernandes
Nogueira, o Padre Manoel Vieira de Souza, o Padre Pedro Francisco de
Ferreira, o Padre Antonio Perreira de Souza, o Padre Manoel
Ferreira de Vitoria, o Padre João Manoel de Souza, o Padre Bartolomeu
João de Souza Valladares, e o Padre Joze Botelho de Almeida, e os
muytos desta escriptura assignados; e com o mesmo utante da outra parte
tambem presente o muyto Reverendo Padre Antonio Vieira Escrivaõ da
Camara Eclesiastica desta dita Vila do Porto, e nelle Notario da
Santa Officio, morador na sua capella de São Domingos da mes-
ma cidade, e todas as partes referidas declaradas de mim Gabriel
e das testemunhas adiante assignadas; e foy por elle Manoel

Comyada amandar dorio a dita Missa quotidiana como ardecia
 de Natal no altar de Nossa Senhora da Misericordia, Com
 sabido adita Comandade da Santa faza para a Sua Nova Igre-
 ja de Nossa Senhora da Assumpcao para cuja factura e a maior
 parte hute divedyri, Para a ley em diante em quanto vnuas ditas
 dita no fapella, e altar maior della; e dize elle Instituidor que queria
 e era Sua vontade que dize adita Missa quotidiana e Reverendo
 Irmão que as mesmas Mesas da Comandade criarem, e com criandz
 para Sacristia Mes da dita Nova Igreja, para que assim tua
 esta Missa sempre Irmão que com zelo profa serviu ditas larys,
 v qual Mr. Fr. da Missa sua brigada a dize em dypno
 pellas almas ditas e subditos e Irmão da Comandade.
 Dize mais elle Instituidor que dize manua, e signava, para quem
 dize adita Missa quotidiana, vinte dias de dente em cada
 Cum anno, tanto legitimo dencia pella qual Mai profa celebra
 de Santo Sacramento da Missa, jusque dente de dente jusque como
 e dencia, e passados os vinte dias, durando dencia, dente a dencia
 que for dencia quem adize, de tal sorte que em milheranda, continuaria
 como dente, e que dente for Sacristia Mes da dita Nova Ig.
 Mezas que adita Comandade fabe em pagar os ditas com mil
 dize dos juros todos os annos a elle dize Instituidor em quanto vnu
 do dencia mil ley adita sua May Dona Isabel Viuva da sua
 em quanto viva for na forma dencia, poderao por si, ou seu pro-
 curadores ambos cada um de si executar adita Comandade sub
 lo dencia, fabrica, larys, ou penesem que nulla secular, et dente de
 intima satisfacao de juros vencidos, e no ajudando por onde serem
 dente pagar, poderao ambos juntos, e cada um de si, por si, ou seu

1807

De mandado do Substituído passado dos meus de copera tomar posse
posse da dita terra e grã que se anda fazendo no esta de em que se
de dar impetrita, su acabada, como sua propria, e quer adita Irmã
vãe nella suas conservadas de tornarem a ser integradas de juron
que se lhe deviam, visto ser dadas que se applicam para as obras
da mesma grã, e que nas quicinas eley muito Reverendo Pre-
sidente emay Irmã da Mesa que de presente são, e adiante de
vãe ser devidos em Juizo, nem fora delle, nem expelidos a elle
Instituidor, e sua May da dita posse com primeiro depositarum em
masi e poder do dito Instituidor, e sendo este salido na dita
sua May, toda adita quantia de seis mil Cruzados, que esta a
dita Irmã de Deche epi, e assim may e juron devidos, e tudo
por bem dividir de contada, sem que isto se pediam fiança, nem
abstracão que de agora para antes se havia por abstracão, e juron
passado da grã auctarã a dita Irmã de este dito legado
deu aly perante mim, e testemunas Lameon elle dito Institui-
dor e Reverendo Vão Trisco Vieira sobre sua Mesa arbi-
trada quantia de seis mil Cruzados em bem dividir de contada
mudas de rã, e de grã, e comentes neste Deyno, de que se em-
traja a dita Muito Reverendo Presidente emay Irmã de
putado da Mesa da sobre dita Irmã de que se tomara p-
contada, e de rã em si, devidos e devidos contos, e bem conta-
do sem erro, nem falta alguma, de que De Taboia por
to minha fe, e por assim ser Verdade, de rã de rã em
seu nome, e de rã e de rã, paga, e quitacão de rã
da

hac subdita coartia a Me dito Inhibitor, Cadita e sua May
 Catoda, iuy ben, e Erdyca, e e obriquo em fuy Romo, e de sua
 Mora, e iuy fuy a daron interia satisfacas a adito legado,
 e memoria perpetua de Missa quotidiana, e adito de Sta-
 tal, e bono asim a satisfacorem com redite iure sua asim,
 e com edas as clauculas, cautelas, condicoy, penas, e obriquo e
 pendiay, e ague em nuntum tempo de nuntum de sedura e d.
 legado amony nuntum de Missa, nuntum de nuntum Alortem.
 acontum, nuntum acontum de dexe de satisfacorem pmpualm.
 por catorem e My party asim combatay, e com edas de sedura
 clauculas, e adepitaria, e bono asim de que e nuntum pella d.
 nuntum de sedura amandado nuntum de sedura e sedura de
 pendiay quorem e My nuntum Reverendoy, e nuntum de
 da nuntum em fuy Romo, e de sua fuy Romo, e de sua nuntum
 toda a audienca, e de medio de dextro de clauculas adepitaria
 pome nuntum e nuntum de pendiamento de My party, de que sedura
 sed, enas e pendiamento, pome nuntum e nuntum, e de sua de sedura
 nuntum nuntum combatay pome sedura e de sedura, e de sua nuntum
 e pome nuntum nuntum e nuntum de nuntum e de nuntum que
 e nuntum nuntum, que nuntum de de de nuntum e nuntum de
 dito Inhibitor, e de dita sua May de nuntum de nuntum de
 dito Inhibitor, e de dita sua nuntum que dito e nuntum de nuntum
 de, e qualquer dextro que com, e pome nuntum e nuntum
 pome nuntum que pome sua nuntum de nuntum de nuntum
 de

Antônio da Silva Santiago Tabelião publico de Notas

Mestresidade do Sorto e seus termos por Sua Magestade que Deus grande
Conceilio que por parte do Reverendo Provedor e Deputados Armaz de Con-
fraria, e Armada de Nossa Senhora S. Pedro, e S. Felippe, que se deplora
por sua na Igreja da Misericordia desta mesma cidade, me foy aprovada.
Eua peticao com decapulo do Doutor Desembargador Martim Affonso Chaves,
Corregedor do fivel do sorto, e unida as accoij novas na Peticao desta cidade, por
ta neste livro se trasladada Eua escriptura feita em minha Nota de legado
perpetuo de Eua Missa quotidiana, emo mesmo tratado por amon signal publico

do Doutor Desembargador Corregedor do fivel, et eor de verbo ad verbum e sequente
Item o Reverendo Provedor, e mais Deputados da Mesa da Armada de
Nossa Senhora da Misericordia S. Pedro, e S. Felippe, desta cidade, que elles que
vem fazer trasladar em dum livro que tem pora certos apontos, e rubricas, e rubri-
cas da mesma Armada pertencente a nova obra da Igreja que annos foy
com o titulo de Nossa Senhora da Assumpcao, assignatura de obrigacao que fize-
rao de legado perpetuo de Eua Missa quotidiana, e outros do Natural, e rubricas
da Instituidor o Reverendo Frac Trino Vioga, e outras mais peticoes, e rubri-
cas mais clausulas nella mencionadas, e por quanto quorem que amon tratado
no livro seja subscrito pelo mesmo Tabelião que a fez com seu signal publico
e rubricado que foy o Tabelião Antonio da Silva Santiago. E De
Nossa merce seja servido mandar que dito Tabelião assigne, e rubricado com
seu signal publico na forma defferida e rubricado no livro do Reve-
rendo Supplicante. E Rubricado no livro do Doutor Soares. E
nao se contaria mais em adita peticao, e decapulo, e da defferida escriptura aqui
mandada trasladar de verbo ad verbum et eor e sequente. Obrigaco de
legado perpetuo de Eua Missa quotidiana, e outros do Natural que fize a Armada
de os Senhores de Nossa Senhora da Misericordia desta cidade e rubricado
em

239
Rosa

Orey Nhehy do Annual com aynsta de luy ante luy e de 20 annos em quanto
 o mando durar com obrigaçao de que adita Missa quotidiana se principie-
 ra aditar por feluimento delle dito Instituidor Reverendo Frás Dinco Vi-
 eyra, e em quanto elle for vivo sera adita e mandada obrigaçao allegar de
 juras do dito Missa mil cruzados, e juras de cinco por cento que sao com mil
 luy e de 20 annos, que principiarão da lectura desta Escripçao; porre msta-
 leundo elle dito Instituidor Reverendo Frás Dinco Vieira primeiro que
 fallea sua May Dona Isabel Vieira das Cruz, moradora na myma casa
 de parcella de São Domingos sera obrigaçao adita e mandada pagar a dita
 sua May cinquenta mil reis todos os annos, cada datora cinquenta mil Reis
 que ja foyria a mandada, sera esta obrigaçao alle mandada dizer eum dia
 sem outro naõ eua Missa pela alma delle dito Instituidor; e em fallando
 adita sua May Dona Isabel Vieira de luy, se dire antas a Missa quo-
 tidiana com a cry de dia de Annual na forma e brevedade em quanto o man-
 do durar, e pella primeira instituiçao delle Instituidor, que sem after emprimeyro
 lugar pela alma delle dito Reverendo Frás Dinco Vieira, e sua May Dona
 Isabel Vieira das Cruz e promittendo a Merced da de São Gae de qurissima
 morte, e paxas de seu santissimo Filho e do Sr. Frás e e de seu Santo e de
 mandamento de sua santissima May Maria Santissima e de sua gloriosa
 Assumpçao, que sua alma tenha adita de qur arca de São, e nas
 necessitades do dito Instituidor, ficara antas a dita Missa quotidiana porre
 tendo emprimeyro lugar pelas Almas de Illustrissimo Padre Doutor João
 Guandú Coutinho, do Conselho de Sua Magestade, do Real de Santo. e
 Filho, e Governador deste Principado do Porto, em quaquilçao do mundo que
 de sua pelas menas que hetem feitos e pela alma do Padre Mestre Fr.
 Francisco de Santa e de sua Missa Annua delle Instituidor, confaltes do Santo
 e Frás, e Altyre Guarente, Religioso do Ordem de São Domingos, e
 de aquaã le quaã pelas Pais, irmãos, irmãos, e viz quaternos e de luy
 naturas delle Instituidor, e pela alma de seu padrao e Carlos Antonio
 da Faria, e Pays ante, em luympencia de qur no estado hereditario, e

Em nome de Deus, o Senhor, e Príncipe dos Anjos, e sucedendo que as sobreditas
pessoas acima mencionadas, pela ordem sobredita, não podendo do dito sagra-
do pela mesma razão de já poração de os arca de Deus, ficaram entas a pro-
vendo adita Missa quotidiana pelas almas que estiverem no Purgatorio
naquelle parte de verem a Deus para que may de prece e oração, e a seguinte Senhor
dram pelas que nelle se faz, e juntamente pelas almas dos mesmos Senhores
Senhores de sobredita Comandado Galiciano, e que foram salvando, em quanto
viverem vivos, para que tam bem assim a Deus se faça, e na outra vida por elle
substituidos, eternas muyto tempo, em que sempre se diga esta Missa quotidia-
na pelas almas que tres nella sao substituidos, e deo substituo sim delle
Substituidos na substituiçao desta Missa quotidiana e celebracao da sua al-
ma, e de sua May, e do Muyto Simo Senhor Governador, e Senhores, e do
Senhores da sua Comandado, e deo substituo tam bem adito Senhores Senhores
e Senhores de sua Comandado, por quem applica o dito sagrado na forma
do mesmo asima ja declarada, com as obrigaçoes may que seira adita Coman-
dado obrigaçao Comandado adito Missa quotidiana, como ao de de de
Nossa, no Altar de Nossa Senhora da Conceicao, e no Altar de Nossa Senhora da
mandado da Santa Cruz para a sua Nossa Senhora de Nossa Senhora da
Assumpçao, para cuja fabrica e Comandado parte do dito Comandado, e deo de
em diante em quanto viverem vivos, dita na forma, e deo substituo
della, e deo substituo que quera e deo substituo que deo substituo adita
Missa quotidiana e Celebracao Comandado que ao mesmo Senhores da Coman-
dado criarem, e deo substituo para substituidos Nos a dita sua Nossa
Senhora, para que assim tenha esta substituo sempre Comandado que com deo substituo
de servir o dito cargo, e qual no fim da Missa sera substituido a deo substituo
deparado pelas almas de todos os substituidos, e Comandado da Comandado: dice
que deo substituo que destinava, e assignava para quem deo substituo
Missa quotidiana, vinte dias de deo substituo, em cada um anno, tendo legitima
doença, pela qual nao possa celebrar o santo sacrificio da Missa, por que
deo substituo



Antes de començar a proutar, como se aduiera, e pagados de vinte dias, durante
 aduiera, entao a Alcaia que for buucada porem a dita, de tal sorte que com
 millorando, continuaria como antes que antes for sacramento de mada
 ta nova Igreja; E no caso que adita Comandade faltar em pagar as
 ditas com mil Reis de juros, por se a mada a elle dito Instituidor em q.
 vivo, e residencia mil Reis a dita sua May. D. Isabel Vieira da Silva em q.
 vivagor, na forma sobredita, poderas por si, ou seu procurador, e
 Cada hum de puzes executas adita Comandade nello deposita, fabrica,
 bem, ou puzes que nella se achas, etiver ante inteyra satisfacaõ de juros
 venidos; onas aciendo por onde se tem achas puzes, poderas ambos juntos
 Cada hum de puzes, por si, ou seu procurador, e sobredito puzes
 dos mays de expiraõ, semar logo puzes da dita Nova Igreja que se achas
 foyendo, no estado em que se achas impuzes, ou achada como sua
 propria, e que adita Comandade nella seja conservada e se maren e se in-
 teirada de juros que se se deverem, visto ser o dizeiro que se achas para
 as obras da mesma Igreja, e que nas qumias e lly mays Reverendo Pre-
 sidente, e mays Amos da Alcaia que se puzes e ho cadante forem de
 veridos em juros, sem qum achas, nem expuzes a elle Instituidor, e sua
 May, da dita puzes sem puzes de puzitarem em mays, e puzes de dito In-
 stituidor, e sendo ute falcido, may da dita sua May, e de adita quantia
 de juros mil couadas que com adita Comandade deobe, e sem mays
 de juros venidos, etudo for o m dizeiro de contada, sem para isto se
 pedirem fiança, nem abonias, que se achas para antes de se vir por
 abonados; e por que na sobredita forma acyptava adita Comandade de
 dito legado, logo ahy jurante mim, e tenemunday, Lanou e he dito In-
 stituidor e Reverendo Joao Cinco Vieira sobre sua May e sobre
 dita quantia de juros mil couadas em o m dizeiro de contada, mady de
 tal e de prouta corrente, neste Reyno, de que for enteyra adito mays
 Reverendo Presidente, e mays Amos de puzes da mesma de obe
 O dit

De todas las personas a las que se refieren, en forma legitima y legalmente
con el Rey, su cargo y asignación y suvenidos, Doctor Antonio Villaca
de Sarriena, Desputado de la Meca inmediata, es: suvenidos, Juan de
Vizcaína actual, Antonio Berroa de Arreola, e Ingaldo de Santa
Leocadia, e Mella, etambien asignaron y suvenidos, Doctor Silvestre
de la Cruz actual, Secretario actual de la Meca, sendo atusos por testimonio
de suante y suvenidos, Padre Sebastian de Aray, suelto asistente en
nos occipitarios, emorador na sua dinya de Santa Thelena, e Hieronimo
de Silva Pedroa Botillario, morador na praça da porta de S. Liza,
e Silvestre Francisco Guimaraes, Morador, e morador na sua dinya
de los que son y a si asignaron; con Antonio de Silva e Santiago
Tabalao occipitarios y Procurador Antonio de Silva de Silva y
Padre Antonio Gome de Souza, y Padre Manuel Berroa de
Coba y Padre Manuel Tomandy Arreola y Padre Ingaldo
Manil de Silva y Padre Carlos Gome de Silva Villaca y
Padre Pedro de Aray de Villaca y Antonio Villaca de Sarriena
Padre Antonio Berroa de Arreola y Ingaldo de Santa
Leocadia e Mella y Padre Manuel Vizcaína de Souza e Silvestre
de la Cruz y Padre Ingaldo Vizcaína y Sebastian de Aray
e Silva y Hieronimo de Silva Pedroa y Silvestre Francisco
Guimaraes. y qual instrumento en y suscritos e Antonio de Silva
e Santiago Tabalao publico de los que por sua Magestad que des
grande fealdade de los Cortes, e en sus terminos a qui son, e fealdade fealdade
trata da de un libro de los que a qui se refieren. con Antonio de
Silva e Santiago Tabalao y Sebastian de Aray, e asignaron en publico e en
en testimonio, que de Verdade Antonio de Silva e Santiago y Ingaldo
de Silva y publico. Enas e continas may radita e occipitarios
que

que Reverendo e. Reverendo Presidente, e Deputados da Mesa actual
 al da Irmandade de Nossa Senhora da Misericordia, S. Pedro, e.
 Felippe do Meio Mestre Senhor Joao Guedy Coutinho, Comella
 de sua Magestade, e do General do Santo Officio, e Governador do Rio
 grande, por sua peticao jurague se mandasse passar carta de Confir-
 macao para ficar mais authorizada a escriptura de Legado perpetuo
 da sua Missa quotidiana, nella deu o despacho seguinte. Na for-
 ma da peticao dos Reverendos supplicantes se passou carta de Confir-
 macao jurague se cumprira adita Escriptura, e missa quotidiana
 como nella se contem, visto ser em utilidade das almas da mesma
 Irmandade, e sua Igreja. Porto de Janeiro de mil setecentos
 e trinta e seis dias. O Governador do Rio grande. e qual outro
 visamento, e carta de confirmacao se segue. O Doutor Joao Gue Conf.
 de Coutinho do Conselho de sua Magestade, e do General do Santo Officio, Go-
 vernador do Rio grande e Bispo de Espirito Santo. E por que
 a presente carta de confirmacao de Legado perpetuo viram laude com
 seu S. Pais saber que attendendo ao que por sua peticao com esta Escrip-
 tura junta me emiaram aditar o Presidente, e mais Deputados da Mesa da
 Irmandade dos clrigos de Nossa Senhora da Misericordia, S. Pedro, e. Felip-
 pe do Meio Mestre, e Director da sua Igreja, ebraj della, em como nella se
 mandou sua Missa quotidiana com as obrigaçoes mencionadas na mesma
 Escriptura do Reverendoirmao da mesma Irmandade Joao Trico Vieira,
 em dcaõ de se seguir utilidade nao so a si mais ebraj da dita Irmandade
 Igreja que se anda facendo, mais ainda a mesma Irmandade, e sua
 Igreja, e que para o dito contracto, esta escriptura de Missa quotidian-
 na ficar com a solemnidade necessaria de direito, a queiraõ Confir-
 macao pelo ordinario para em tudo ter seu cumprimento, e plenario effe-
 to, pelo que mandey passar por meu despacho a presente carta de
 Confirmaçao, attendendo a ser este contracto, e escriptura de Missa
 quo-

quodammodo em utilidade das Almas, e da mesma Irmandade, como tambem de
Loue Aguija que se manda fazer para ajuda de sua edificacao. E por esta por
confirmada adita Alia quotidiana, e contrato desta escritura mencionado como
seja acclamada, e confirmada, e nulla contendo, e mandando que inteyra mente se
cumpra como nella se contem, e que se inteyra mente se cumpra no Juizo da
Ordinaria, e de resto judicial. Dada no Porto de meo signal, e sello
capitular aos dias de Fevereiro de mil sete centos e trinta e quatro annos. Eu
Cada Domingos da Costa e outros que no officio de Camara de Coimbra
João Guady Coutinho Governador do Prizado. // Lugar de Tella
Carta de confirmacao de legado, e Alia quotidiana na forma da es-
critura celebrada entre a Irmandade do Clerigo de Nossa Senhora da
Assumpcao desta cidade, com o Reverendo Joao Pedro Vieira Curado
da mesma dita cidade, e Prizado do Porto. // Não se contem na
mãõ na dita peticao, de parte, e escritura, autorramento, e confirmacao
della, que tudo aqui se trasladar bem e fielmente dos ditos papeys a
que me reporto, e aqui entreguem ao Reverendo Doutor Joao de
Cota Lima Secretario da Irmandade, que de como se devesse aqui as-
signar comigo. E eu Antonio da Silva Taeslayo am. de Coimbra assigno.

Emp. de Joao
mest. de ym.
Antonio da Silva Taeslayo

DO
RIGOS

Andrade - Antonio Teixeira Alz - Por despaço do Des. do Paço e
Nove Contos e mil e setecentos e trinta e quatro Com observancia da Ley no-
vissima sobre as Festeiras e Carnavaes. Pagou quatro centos e doze e oitenta e quatro
centos e setenta e tres mil e quatrocentos e setenta e tres mil e quatrocentos e setenta e tres
Miguel Maldonado = Cumpra-se e legitime-se Porto em Camera vinte e sette de
Outubro e mil e setecentos e trinta e quatro annos. -- De Nos - Souza - Pereira -
A Solty e trezentos e setenta e tres mil e quatrocentos e setenta e tres mil e quatrocentos e setenta e tres
tes do Cartorio da Camera fica esta legitada. Porto a nove de Maio de mil e sette e
centos e trinta e quatro. Hieronimo de Almeida Barbosa a legentej. onai se conti-
nha mais nada de provicaõ e cu o J. Manoel de Aguiar. Secret. da M. M. Man-
dade, aqui bome fidei. f. i. tres e quatro, neste livro.

Nota. M. de Souza.



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Termo da eleição e nominação de secretario p^o no presente anno
para os vilhetes a os procuradores q^o a testarem nas obras do novo
templo

36
1805

Em 22 dias do mes de abril de 1744 nella 1^a casa da Mercericordia
a onde fui vindo o R^o Presidente M^o Fr^o da Costa escus deputado da mesa
presente p^o tomar em regra a mesa anthe se lende depois de feita em regra e a
deita se repuzeram alguns particulares sobre o bom regimen desta irman
dade e em especial a respeito de continuarem as obras do novo templo nos
m^o de devida cuidar e por ser conveniente e util eleger a hum irmao q^o mais
zeloso se viere reconhecido p^o este seruir de secretario das obras pa
sando os vilhetes para os R^os procuradores por elles fazerem as feiras a os
oficiaes q^o a testarem nas mesmas obras se houve por bem nomiar e fazer eleição
do novo irmao o R^o Joao da Costa Porto por ser dos mais zelozos e em p^ota
dos no progresso e aum das obras p^o este seruir de secretario de lla
presente anno para os vilhetes dar a parte desta eleição e por nos contar q^o
o irmao com notavel zelo quis a ceitar esta inconveniencia continuando na sua
servoza devota e nomiamos e aum por nomiado a o irmao para o c^o mi
nistrio e emprego para os vilhetes e para o libre q^o se deve de servir os vilhetes
q^o se passa p^o a cobrança os R^os procuradores e em parte das feiras do officio o qual
a presentara no fim deste anno depois da festa principal desta mesa p^o se saber q^o
despendeo o novo irmao Brazureiro p^o as obras e a carregar em despesa nas contas q^o
se derem a mesa seguinte e p^o contar o referido se mandou fazer o presente
termo o qual assinou o irmao Joao da Costa Porto com o R^o Presidente
e mais deputados e eu o R^o Joao Pinto Rib. de lla secretario da irman
dade e crevi e assignei

[Handwritten signatures and names]
o R^o Bartolomeu da Silva
o R^o Joao Pinto Rib. de lla
o R^o Joao da Costa Porto
o R^o Joao da Costa Porto
o R^o Joao da Costa Porto

Termo da nova de Lavaca; q^o o R^o Joao Tinco v^o
faz da instituição, e escriptura da missa quotidiana
a fl^o 14, e segg, a onde se ve o r^o da escriptura em
instituição; e q^o a obrigaçao desta irmandade. Agora adi
ante sua ultima vontade de lla instituidor da missa quotidi
ana, cujos heres he o seg^o.

Anno

Anno do Nascimento de N. S. J. Jesus Christo de mil e sete
centos, e quarenta e hu. Ao vinte e seis dias do mes de Febr. do
d. anno. Em esta C. de Porto na S.ª Caza da Alizericooria; ali
Estando em mesa plena o R. Presid.º, Deputados, e Presid.º da me
za; passadas abaixo assignados. Apareceu prez.º N.º J.º J.º J.º
João Tinoco V.º Esc.º da Camera Ecclesiastica deste B.º J.º
por elle foy dito, q. tinha por esta Veneravel J.º J.º J.º heu
misa quotidiana com as mes misas do Hospital por escriptura pu
blica feita na Nota de An.º da Sylva Santiago em 3 de
Febr. de mil. e sete centos, e trinta e quatro; como constaria deste
m.º Livro a fl. 29 et seq. onde se achava sancada, a qual
na forma da m.º, não podia principiar adizerse as misas, se
não por falecim.º delle Individuo; por em como sua May.ª J.º
Isabel V.ª da Cruz falecera da vida prez.º em quinze do Comen
te Mes de Setembro, e era a seg.ª pessoa, q. o Individo cham
mava. e na m.º escriptura, e instituição p.ª q. participasse o fru
cto da d.ª misa quotidiana. e como J.º N.º S.º permitia
fizesse elle Individuo outras vias; por isso deixava de todo. a
Cruzada foy ad.ª sua May.ª a livrada das penas do purgatorio,
e mais breue gozasse au.ª de J.º por toda a eternidade. e a esse
fim de hoje mediante principia a correr a d.ª misa quo
tidiana p.ª sempre em q.º mundo durolle applicada na m.º
forma da instituição, e escriptura. J.º q. por este prez.º
sermo disse novam.º elle Individuo, q. havia ad.ª sua Ven
ravel J.º J.º J.º por libertada p.ª juras, q. he deue desodia
3 de Febr. deste prez.º anno deste prez.º dia, q. importa
sincoenta e oito mil, e tantos reis; q. os applicava a metade p.ª aju
da da nota nova. J.º. Ca outra metade, p.ª ajuda da despe
zas q. se fazem com enteros, e officios dos J.º J.º J.º tudo
por em esta applicado p.ª Alma da d.ª sua May.ª; como de hoje
mediante p.ª todo sempre se não pudessas mais juras alguns;

Alguns, nem elle Instituidor, nem seus herds.^{os} por seu julci^o.
 por q^{ue} queria q^{ue} de hoje em diante se celebrasse a missa que
 tidiana na forma da m.^a instituiç^o. Por em como nas podia
 ser na nova Ig^{re}; por não estar acabada; enão haues ainda
 Sanctissimo p.^a apoder dizes na forma da m.^a instituiç^o, dava
 elle Instituidor facultade p.^a q^{ue} Off. Secret. da Irmã^o. disse
 fizes aos Sábados segdas, coastas f.^a, e humdos Procuradory nos
 Domingos, e terças f.^a, contra Procurador na quinta, e sexta
 f.^a de cada semana; som.^o em q^{ue} a Nossa Veneravel Irmã^o.
 não mudava p.^a a d.^a nova Ig^{re}; enella não havia P.^a Sanctis-
 tas; por q^{ue} era sua vontade q^{ue} nom.^o dia, em q^{ue} se mudate; en-
 ella se celebrasse a p.^a missa e parais os Secret.^{os} e Procuradory
 q^{ue} entais forem de adizer; e parais logo adizella o S.^o San-
 ctissimo; q^{ue} amezavinstituis q^{ue} a sihi na Sanctissimo, e guarda
 do d.^o sempre; por este se o principal fim. q^{ue} terrou a elle
 Instituidor a por na Nossa Veneravel Irmã^o; enão em outra
 parte a d.^a missa quotidiana; nos de logo em carregava a con-
 ciniç^o dos O.^o Irmã^o. e Deputados q^{ue} audiante forem; e ha
 sua vontade q^{ue} Off. P.^a Sanctissimo adiga, com nenhum tem-
 po por esta clausula poderai os Off. Secret.^{os} e Procuradory cha-
 marem se a posse de adizer. E pedia elle t.^o Instituidor a
 sua Veneravel Irmã^o. q^{ue} como conhecia o q^{ue} era inconstante
 este mundo, enão nelle firme q^{ue} se em algu.^o tempo cahisse
 elle Instituidor em alguma necessid.^e, e dencia q^{ue} a sihi em
 com am.^o caridade. em q^{ue} elle desejava o augm.^o e exalta-
 ç^o da m.^a Irmã^o. por si sabia não tinha, q^{ue} com mais ce-
 ridade q^{ue} podette a sihi; se não nos, caso q^{ue} a necessid.^e
 se ditta; e q^{ue} tudo ouido por elle Off. Irmã^o. e Deputados
 e Irmã^o. e q^{ue} a d.^a. Se litta elle Instituidor q^{ue} via q^{ue} atri-

O milley se digas no altar de N. S.^a em q.^a se não mudar
 a Veneravel Irmao p.^a anova Igr.^a na forma da m.^a In-
 stituição, e nam.^a forma se satisforã a milley do Natal ou
 Secret.^o nom.^o altar; Certando este coente, ou não querendo
 acitar; como tambem os Procuradory, correrã por conta da meza
 o nomear Sacerdote Irmao no dia de terminadas; e q.^a se
 chei satisforã a esmolla da milley; pagarã certidã jurada.
 Couvida J. meza; como dito fua, e Irmanã te prezã tei
 gafiador acitarã em ofauor q.^a se faria ou. Instituidor
 na forma da instituição; de q.^a mandará fazer este ser-
 mo. assignarã com elle Instituidor. Seu O.^o Joaq.^m
 Fir. Pinto como Secret.^o Igr.^a, assigney.

João Tinoco Viura
 O. J. Joaq.^m Fir. Pinto

Fran. Xavier de
 Pebran Sr. Maradeg
 Sr. Giraldo

Me. Almeida
 Domingos Ribeiro
 Alex. Jose
 Fran. Eur. d. And. Bato.

Fran. Linho
 Manoel da Cruz
 Sr. An. Mont. de Aguiar

38

Não vade este termo de 28 de dezembro ao Sr. Fructo
 cisco Pinheiro Dibr. de Ar. por falta de assistência
 as obras; e assim determinou a Mesa em 05 de
 de Agosto de 1742. Dito Sec. de Paria la
 no quatro dias domes de 1741 na Mesa de Paria la
 Ponta nova estando em mera precedência o Sr. Dep. Joaquim Ferr. Pinto e
 os mais de jurados catendentes a necessidade em q' seia a obra da nova igreja
 igreja de falta de procuradores q' a sua determinação por se terem
 retirado os tres q' se tinham eleitos por suas occupações e acharem so o Sr. José
 da Costa Porto houue por bem esta mesa de nomiar a tres irmãos vito
 tenas acharem os quatro de jurados q' foram eleitos na assistência da dita
 obra com o Sr. Presidente M. Ferr. da Costa e conforme esta nominação
 conforme o termo a q' 3. havia de ser feita pelos quatro eleitos e como
 tenas acha na dita assistência mais q' o Sr. Presidente M. Ferr. da Costa de
 terminou a mesa elgo elegeram p' companheiros do Sr. José da Costa Porto
 a Sr. M. Teixeira Carn. o Sr. José de Olanda Carn. e ao Sr. Fran. Pinto
 Dibr. de Ar. q' de presente se acha oje servindo de secretario e p' q'
 todos hãvem comtudo o beneficio ad' obra nas reparações da plan-
 ta conforme o termo a q' 4. catendendo a mesma
 mesa em q' os quatro nomiaados se acham occupados no serviço da mesma
 Irmandade em diligenciar o necessario para as obras da nova igreja
 e assistência nella de terminamos q' os d' quatro procuradores nas terras
 obrigados antes sim ficarem harentos de toda ou outra qualquer assiten-
 cia pessoal da dita Irmandade nem nella dita falta poderã ser multados
 com fome o termo a q' 5. e no caso q' alguns dos sobre d' não se p'na
 a servir na dita obra o fava saber a mesa p' esta nomiar outro em
 seu lugar. de q' se mandou fazer este termo q' seu o Sr. Fran.
 Pinto Dibr. de Ar. de secretario da Irmandade o escreveu e a signei
 como tambem Pres. de jurados era ut supra.

Dito Dibr. de Ar. João de Ar. Pinto
 Sr. José da Costa
 Sr. José de Olanda
 Sr. Fran. Pinto
 Sr. Francisco Pin. Sr.
 Sr. Bartolomeu Sal. Sr.
 Sr. Ant. Carneiro
 Caes. José da Cruz
 Sr. José da Cunha

Marys... de Leonard...
custos... de...
esto de...
de...
quasi...
Edm...
Edm...

Handwritten signature/initials in cursive script.



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

4º
Seas

ESCRIPURA DE CONTRA=
CTO QUE FIZERAÕ COM=
DOS
NOSCO OS RR. BENEFICI=
ADOS, ECOREIROS.

EM OS XV DE SEPTEMBRO
DE M.DC.XXXIX.A.

CLÉRIGOS

In nome de Deus Amen Saiba quantos este publico instrumento
de contracto, concerto e amigavel com pozicao e como em direito mil
Eouer lugar visem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil seis centos e coreta e nove annos aos dezaceis dias
do mes de Setembro do dito anno nesta muinta Nobre e sempre Leal Ci-
dade do Porto na Rua de penna ventosa Casas da morada do Doutor
Manoel de Cabra de Souza e Freddiago da Regoa, e Brovizor deste
Bispado aonde elle estava presente como procurador que mostrou
Ser da Irmandade dos Clerigos pobres da Sancta Alivericordia e da
outra =

1649
em 15 de
76º

Em outra parte estando tambem presentes os Reverendos Padres Antonio Coello vello apontador da dita Covaria, e Gaspar Coello de Cavua: E os procuradores que mostraraõ ser da dita Covaria pessoas todas reconhecidas de mim Tabaliao pellas proprias aquy nomeadas e por elles foõ dito perante mim Tabaliao e das testemunhas que presentes estavaõ, que por se atalarem duvidas e de inquietacoõs que nello tempo em diante poderaõ succeder entre adita Covaria e Irmandade de Nossa Senhora da Misericordia quando se em Carta brassen para fazerem de Enterrar a algum Irmão ou Clerigo de Tempãrads para fugirem aos Escandolos, que nascem de Sacerdotes que se celebrãõ todos os dias naõ terem entre sy toda aõ inquietacoõ estavaõ avindos e concertados na forma e maneira seguinte: E a saber que adita Irmandade de Nossa Senhora da Misericordia naõ poderaõ enterrar pessoa alguma de qual quer qualidade e condicao que seja nem Tabii com Cruz levantada em publico algum sem eir tambem adita Covaria e que nos acompanhamentos em que for adita Irmandade em Comunidade com Cruz levantada eira sempre diante da Cruz da dita Covaria cantando os Irmãos debaixo do subvenite dos Padres Coreiros em toando com elles os Salmos, e nesta forma hiraõ a the Lugar da Sepultura sem prejuizo das Cruzes das Parochias porque estas hiraõ nos Lugares que sempre forãõ a saber diante da Cruz da Covaria e a tras da Cruz da Irmandade e outro sem dizeiraõ, que os Irmãos da dita Irmandade naõ poderaõ levantar Responso na lua nem em outro Lugar publico, e poderaõ seguirerem cantar seu Responso na Casa do defunto na forma que ofazem as mais Comunidades dos Religioz, e poderaõ tambem cantar os Resposos, e dizer as Oraçoõs que quizerem na Igreja a onde o defunto se for Enterrar despois d'elle sendo tado, ou logo despois dos Reverendos Padres Coreiros se farem todo o Officio da Sepultura na forma que costumãõ fazer, e sendo algum Irmão da dita Irmandade tao pobremente que naõ tenha com que possa pagar a Crimolla costumada aos Padres Coreiros constando-lle a elles de sua pobreza o Irmão a enterrar por crimolla de seis tomois somente na forma que ofazem aos Irmãos da Misericordia pobres, e a Conhecendo falecer nesta Cidade, ou seus Arrabaldes a onde a Covaria costumãõ eir, algum Clerigo, tam pobre que naõ tenha alguma Couza de seu

Nota

Com que

Com que se pousa Enterras. Caro em que, a dita Irmandade de Nossa Senhora da Misericordia Coutumã por Estatuto tractar de seu Couturo Constando. aos da ditas Correios deste dez tempo obrar Enterras de graça para o que se darã Lecado digo se darã por parte da Irmandade Lecado ao Apontador, ou ao Presidente da Coraria aquem Constando do dez tempo, e pobreza do defunto mandará fazer Jinal; e obrar a companhia a dita defunto sem ormolha alguma, e difera mais que querias e obrar contentes que este Contrato durasse somente emquanto fove beneplacito do Jrellado.

NMA.

Jrellado.

Que falecendo algum Irmão da. de Nossa Senhora da Misericordia em que haja de acompanhar Reverendo Cabildo Eira a dita Irmandade nota a companhia na forma acima dita, mas levantarã a Cruz da dita Irmandade sem primeiro pedir Licença ao Presidente do dito Reverendo Cabildo na forma que a petem as mais Comunidades dos Melligiosos, e querem e São contentes os ditos Procuradores em seu nome e de sua Irmandade e Comunidade

penna.

em vertude de seu poder que qual quer das Comunidades digo das ditas Comunidades que em algum tempo for contra este Contrato pague com Cruzados de penna applicados para a e e e Meirinho a qual penna querem que execute o Reverendo Vigario Geral deste Bisgado com mais que lhe parecer conforme suas Contumacias e petem elles ditos Procuradores em seu nome e de sua Irmandade e Coraria a elle Reverendo Cabildo Ibe conforme este Contrato de Compromisso esse entre nos a sua Autoridade Ordinaria, e de Licença aos Irmãos da dita Irmandade possa levantar Cruz e ir em Comunidade aos Actos neste Contrato declarados na forma delle; e logo pelo Reverendo Cabildo digo Beneficiados Antonio Coelho de Carvalho digo Antonio Coelho de Llo, e Gaspar Coelho de Carvalho foi apresentado amim Cavaliz ad Procuracao de sua Comunidade de que obrado della de verbo ad verbum e o seguinte Nos de vos cantre. Beneficiados Correios da Sancta e de da cidade de Porto fazem os

Procuracao do d. de Correios e Beneficiados.

nos bastantes Procuradores ao Reverendo Beneficiado Antonio Coelho velho, e ao Irmão Gaspar Coelho de Carvalho para que

que ambos povos assistit em nome desta Comunidade ao fazer de u-
ma Escripçura Com a Sancta Irmãdade de Nossa Senhora da Mi-
sericórdia dos Clerigos desta Cidade da qual he Juiz o Muinto Dou-
tor Brovitor desta Seè. na conformidade de uns apontamentos que
o dito Senhor nos Leo em Cabildos a respeito da Cruz e acompanhamen-
tos e Subvenite e Responsoes e forma que se ha de guardar na con-
formidade dellas e poderã assignar em nome desta Comunidade
das Escripçuras que d'isso se fizex Com todas as clausulas Condi-
coes pennas e obrigacoens necessarias ao cumprimento della para
o que lhe damos e cada hum in solidum os poderes em direito con-
cedidos Com livre e geral administracão feita e assignada em Ca-
bildo pelo Padre Andre vieira novo Pyma e Escrivão da Comu-
nidade aos dezaceis de Setembro de Seiz Centos e Coenta e nove
annos. O Padre João da Costa Sobchante. O Padre Andre vieira
Alanoel Cardoso de seam. O Amaro Alveiz. O Alanoel João do sil-
va. Antonio Marques. Francisco Texeira velto. João Parbo-
ra. Francisco de carvalho. João Baptista. Enão Cero Escripçã
mais nada procuracão e pelo dito Reverendo Alanoel de e sybra
foza apresentada a procuracão de seu Constituinte O Lordomos e
officiaes da dita Confraria de Nossa e Senhora da Misericórdia Cu-
jo teor de verbo ad verbum he o seguinte O Damos poder a ste
nhoz Doutor Alanoel de e sybra de souza Brovitor deste Bis-
pado e Juiz da nossa Confraria e Irmãdade de Nossa e Senhora
da Misericórdia para que em nome della possa assistir ao contra-
to que se faz Com os Reverendos Padres Cozeiros e sobre o eis em lo-
midade Com Cruz levantada a nossa Confraria Enterrar os si-
maos defuntos e Clerigos de tempo a tempo na forma de novos Estatutos
e de hums apontamentos que para isso demos. cada Coraria) pro-
derã o dito Senhor assignar a Escripçura do tal Contrato em nome dos
Irmãos da dita Confraria e outorgalla Com todas as clausulas Condi-
coes pennas e obrigacoens necessarias ao cumprimento della e foy
o pelo novo Constituinte feito e assignado theoremos por bem firme
e valioso para sempre para o que lhe damos todos os novos poderes
Com livre e geral administracão. feita e assignada pelo Escrivão da
nossa Confraria e Deputados della em os quinze de Setembro de
Seiz Centos e Coenta e nove annos. Eu o Padre João de Brito
garcia

Scam
da
Irmãdade
da Mis.

Nota

Garcia. // Manoel Fernandes Lima. // Manoel de Souza. // Pantalias Pa-
 bello. // Manoel Cardoso. // de Seab. // Cnao dizia mais a dita Procura-
 cao por veru de das quaiç ellet ditos Manoel de Syabra de Souza e An-
 tonio Coelho velho // e Gaspar Coelho de Carvalho outorgaraõ e capetaraõ
 esta Escripura em seos nomes e das ditas suas Comunidades e Confra-
 ria e aprometeraõ Compriõ, equaõ dar em Juizo e fora delle sob obrigaçao
 de suas pessoas e bendas das ditas Comunidades e de baixo da Penna a-
 tras declarada e obegueraraõ amin Tabalias Iho escreveste nesta mi-
 nha Nota aonde assignaraõ Com as Testemunhas depois de por mim Ta-
 balias Iho Ter lida donde pediraõ os breolados cada hum delley es in-
 tromentos que fhet Compriõem deste theor oque tudo eu Tabalias Co-
 mo pessoa publica Estipulante Capetante afeito por Solemne afeitacaõ
 e Estipulacaõ quanto de direito devo e porõ. por respeito de meu officio ten-
 do a tudo Testemunhas presentes // Joaõ Beryro familiar do dito Bro-
 vizor. // Coscenciado Agostinho Sinto. // e Martinho de Mattos (serigos.)
 moradores nesta cidade que assignaraõ Com os ditos outorgantes, Eu Joaõ
 Rodriguez Chavez Tabalias que o escrevi. // Manoel de Syabra de Souza. //
 Antonio Coelho velho. // Gaspar Coelho de Carvalho. // Agostinho de Mattos. //
 digo Agostinho Sinto. // Martinho de Mattos. // Joaõ Beryro // Aquel Et-
 criptura de Composicaõ cu Joaõ Rodriguez Chavez Tabalias publico
 de Novas nesta cidade do Porto, e seus termos por sua flagestade que
 em meu Livro de Novas atomey, e delle obtes ladey por duas vias para
 cada huma das partes e Com a propria a Corri, e vay Concorde na verdade
 he em feõ e Testemunho de verdade me assigney de meu signall publico
 e cursumado que tal se em trinta dias do mes de September do anno
 de mil e seis centos e corenta e nove annos. // pagou da Nota a duas vrenta-
 dos. // Signall publico. // Caminhos Sete centos e corenta Reis. // Confir-
 mamos este Contrato e interposmos nossa Autoridade Ordinaria ena-
 forma delle lhen damos Licença para poderem levantar Cruz em ca-
 bbido downs de Outubro de seis centos e nove. // O Mente Es-
 Colla. // e Sam Sajo. // Marquez



IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

BREUE PARA OS NOSSOS IRMA-
 OS SACERDOTES LEVAREM
 OS SECULLARES NOS QUIFE
 A SEPULTURA.

CO

EM XVII DE M. DE M. DCC.

IRMANDADE
 XXXXI
 DOS

Sam
 Fizem o Doutor Pedro Gomes de Mattos do Serviço de Sua Magestade
 que Deus guarde e de Dionizio Berné Marcos dos Sanctos e os
 mais Irmãos Secullares da Illustre e Veneravel Irmandade dos
 Reverendos Clerigos de Nossa Senhora São Pedro e São Phelipe desta Ci-
 dade, que em virtude do Breve que alcançavao do Sanctissimo Papa
 Benedicto IV. Remetido ao Excellentissimo e Reverendissimo Senhor
 Bispo deste Bispado, que a v. m. o Cometeo foi v. m. e Servido proferir
 sua Sentença, que os Irmãos Secullares fossem a Interar nos quife
 da dita Irmandade em ombros de seus Irmãos Clerigos; e porque para
 ficar em memoria perpetua se bem que na dita sua Illustre Irman-
 dade fique em Livro Certada, e finalmente Presada da dita Senten-
 ca =

Sentença. "Este ad m. Sedigne mandar por seu despacho que no livro
dos Leitos da dita sua Irmandade se lance de verbo ad verbum to-
da a dita Sentença em modo que atoda o tempo faça fei. "E le-
ceberia merce. "Como pedem em forma juridica. " Velho. "

M Doutor Manoel da Costa Vello Escrivão do Tribunal Appostolico de
Sua Sanctidade do Arcebispo e Bispo Geral in spiritu Sibus nest
Cidade e Bispo do Porto, pelo Excellentissimo e Reverendissimo
Senhor. O Senhor Dom Frey Joze Maria da Fonseca e Vora Ex-
geral da Ordem dos Menores de São Francisco do Concelho de
Sua Magestade e por merce de Deus e da Sancta e Sec Chyros-
tollica Synodo desta mesma dita Cidade e Bispo do Porto
Joze Luiz Executor Appostolico e Caminário do Preve que
de Sua Sanctidade a Escrivão Presidente e Deputados Ir-
maos da Irmandade dos Clerigos desta Cidade e de esta di-
ta Cidade para no seu Esquite levarem os seus Irmaos Secu-
lares de um e outro Sexo á Sepultura. Aquanto a presente
minha Appostolica Carta de Sentença teve a tirada e de umida
dos Autos foi apresentada e Saude em Deus nois e Senhor que
de todos é verdadeiro remedio e salvacao. Faço saber
em como neste meu Livro se tratarão pro e para e final-
mente por min foras e sentenciados os ditos autos por Cor-
taria do dito Excellentissimo e Reverendissimo Senhor
Bispo como mais largamente a diante se fara mencão
e por elles, e mais termos delles entre outras Couzas em-
elles conteadas e declaradas se mostrava que sendo no
Anno do Nascimento de Nosso e Senhor Jesus Christo de mil
sete centos e quarenta e um, aos vinte e sete dias do mes de
Junho do dito Anno nesta Cidade do Porto, e lazar de minha
morada ahy por parte dos Impetrantes me foi apresentada
o Preve que de Sua Sanctidade a Escrivão para no
seu Esquite levarem os seus Irmaos e Seculares de um
e outro Sexo á Sepultura o qual Preve sendo por min visto
em limpo e sua execucao amin com metida como filio
obediente

1741
26

Obediente aos mandados Apostolicos oacetyej emepromunciey Juu ex-
 ecutor, e Com-missario do dito Breve e Com-promissary dai sua devida
 Breve excusao, do qual o teor e o seguinte: Alto = Alla Santita di
 Nostro sig. Papa Benedetto XIV = Ex Aud. Pmi Die decimo septi-
 mo Mensis Martii; milenimo Septingentesimo quadragesimo primo
 Sanctissimus gemisit instantiam arbitrio Episcopi cum facultati-
 bus necessariis, et opportunis quibuscumque in contrarium non obstanti-
 bus Rex Joseph Tuerriani Senatus & Confraternita de Presbiteri della
 Citta di Porto in Portogallo = Intus vero Pmo Bre Nella Citta di Porto
 in Portogallo fu instituita per autorita Ordinaria una Confraternita
 di Preti sotto l'invocazione della Madonna Sancto Petro, et Sancto
 Filippo; la quale per potere soccombere alla fabrica de una Chi-
 esa che erette, et altre spese necessarie aggrego al numero de Con-
 frati diversi Confrati Laici quali han contribuito con elemosine Co-
 piose. Ma essendo che il cataferto della Confraternita deve essere
 portato dalli Confrati, e quelli, che sono Laici sono vecchi, ed inetta
 portarlo; quindi eche in caso di morire qual che fratello Laico deve
 esser portato dalli Preti a seppellire: La qual cosa e proibita dalle
 Constituzioni del detto verso vato: de quasi per altro ostans alla
 Comune Consuetudine di tutti li altri versovati, et sendo certo che
 nelle Citta di Lisbona Occidentale ed Orientale Praga e Ama-
 vante, ed altre Cospicue Citta del Regno, nelle quali si trovano
 instituite simili Confraternita di Preti tra iquali si contano
 alcuni Laici dagli altri Confrati senza distinzione di Prete
 a Laico. E questo si pratica anche in Roma nelle Confraternite
 del Simate, della morte de Pellegrini, ed altre nevie incon-
 trario verum decreto della Sancta Congregatione de Ritornico =
 me Cosa dalla pratica. E siccome la Confraternita ha bisogno
 di accettare diversi altri Laici equali d'Antieri Contribuis
 Conoper. L'opere pie de suoi Statuti Percio il Presidente e
 tutta la Confraternita umilmente supplicano la S. V. che
 attendendo ad essere quello di mandano per maggior culto,
 gloria =

2

Gloria de Deo voglia Concedere a Mons. Fonceca Ordinario di
detta Città la Prudenza e Savia Condotta del quale è ben no-
ta alla S. D. tutte la facultà necessarie ed opportune a-
cciochè ritrovando essere evidente l'utilità della Confrater-
nita, permetta che tutti i fratelli promiscuamente portino
nel proprio Catallato qualunque de Confrati hcoi vengano
morte quibuscumque in contrarium, non obstantibus che
Loco Sigilli = Segundo assim se continha, era Contheu do
e declarado em odito Preve, ou Supplicia Com aqua
Junta fizerao os Impetrantes huma sua peticao do Ex-
cellentissimo e Reverendissimo Senhor Bispo de este
Bispado cujo theor de verbo ad verbum se osequin-
te = Excellentissimo, e Reverendissimo Senhor = Dizen
Presidente Deputados e mais Irmãos Sacerdotes da Ir-
mandade de São Pedro e São Felippe Bem da cidade e Bispado de
vossa Excellencia que em lezao de Costarem vivendo de-
Emprestimo ha muitos annos na Igreja da Alencor =
da da mesma Cidade, sem ter em Igreja propria se-
de resolverao Com Crollas dos mesmos Irmãos, e Com Au-
thoridade Ordinaria aedificar hum Magestozo Tem-
plo no qual setem ja despendido mais de quarenta
mil Cruzados e como dezejem para maior Louvor da
mesma Senhora gloria de Deos seja este acabado
conforme a mesma planta e para isso necessitem de su-
tra tanta despeza se resolverao aceitar a algum Secullares
dando estes de entrada duzentos mil Reis, e para lhes incitar
maior fervor dezejao os Supplicants quando a algum fallecer
seja =

Seja levado no mesmo Ciquife da Irmandade pelos mesmos
Irmãos e Sacerdotes á Sepultura: e como a Constituição
do Hospido prohiba, e a conservação ac se e oportuna com
a supplica junta que foi e sua e auctoridade servida le-
meter a sua Excellencia a Vossa Excellencia Reverendi-
ssima e para prova de suas premissas declarava: que
são os próprios na supplica conhecidos e nella consentem
e de se não que os Irmãos Seculares sejam levados pelos
Irmãos e Sacerdotes da mesma Irmandade no Ciqui-
fe della ac Sepultura: e que os ditos Irmãos Seculares
daõ de entrada duzentos mil Reis com Ceyas gran-
des e as moldas poderá mais brevemente de abarce
e a prefeita arce odito Templo e sem as guais e servimim-
to difficultoso darlhe o ultimo Complemento pella boa forma
e a quietura e a dipeza com que se vai fazendo: que os Ir-
mãos Seculares são ainda poucos, e os que entrão são
homens anciosos que não podem carregar e por esta
razão a imitação de outras Irmandades que há neste Rej-
no e tambem em Roma, os que rem os mesmos Irmãos
e Sacerdotes levar em seus hombros e no mesmo seu Ci-
quife á Sepultura: para com esta honra que elles
de se não logram lhe avivar os animos, para a lubitem
com mais copiozas e moldas a sim em vida como
por sua morte para que a sim vá melhor florecendo a
dita Irmandade e Templo a maior esplendor e a sua
ultima perfeição: Pedem a Vossa Excellencia Reve-
rendissima seja servido remeter esta ad Muinto
Reverendo =

Reverendo Doutor Provisor para que perante elle se jus-
tifique as premissas da Supplica e com adita justifica-
cao se faça Concluso a vossa Excellencia Reverendissi-
ma para lhe Conceder a dita Licenca dispensando na jus-
tificacao do Bispoado somente para a Irmandade dos
Supplicantes // E ceberia merce // Enao se continham
is com adita peticao que sendo apresentada a dita Exce-
llentissima Reverendissimo Senhor Bispo desta Cidade e
Bispoado do Porto proferio a sua portaria seguinte //
Honroso Reverendo Doutor Provisor Com as facultades
necessarias nao havendo inconveniente. Lisboa de
vinte e cinco de Junho de mil sette Centos quarenta e hum //
AMB. // por virtude da qual mandei por meu despacho
que feito termo de aceitacao justificassem as pre-
missas e se actuarre, e em observancia da qual sendo
odito Breve ou Supplica actuado e preparado como
termo de minha aceitacao logo nellas Impetrantes
forao produzidas e perguntadas perante mim su-
as testemunhas nellas quais e com seu depoimento
fizerao Certo o deduzido em sua peticao cartigos justi-
ficativos e sendo preparados os Autos Concluido o efe-
vido mefora feitos Conclusos que sendo por mim vistos
e examinados nellos pronunciei a minha definitiva Sen-
tenca do theor seguinte // Todos estes Autos Breve
de sua Sancidade portaria de sua Excellencia Anti-
gos justificativos prova das premissas e victoria por nos
Mostrare que os Reverendos Presidente Deputados e
mais Irmãos Sacerdotes da Veneravel Irmandade
de Nossa =

de Nova Senhora da Anunciação, São Pedro e São Felippe
 de na Cidade, pella Supplica que fizeram a Sua Sanctidade
 dezejaõ que no seu Esquife premiscuamente a Sim por-
 elles Irmãos Ecclesiasticos como pellos Irmãos Seculares
 sejaõ levados a Sepultura os mesmos Seculares Irmãos
 de hum e outro Sexo; para sua Consolacão spiritual: Mos-
 trasse que os ditos Irmãos Seculares costumão dar de En-
 brada duzentos mil Reis, Com Cujas esmoas dezejaõ
 aumentar e Completar a nova Igreja que andão edifi-
 cando no Cito das Oliveiras, por não terem Igreja pro-
 pria em the o presente mas Sim de Comprimento em Cujã
 obra tem gasto perto de quarenta mil Cruzados e para
 sua Conclusão necessitaõ de outro tanto. O que tudo visto
 como dos Autos julgo que os Impetrantes fizeram
 verdadeira Supplica a Sua Sanctidade e pella Sorta-
 via de sua Excellencia e authoridade e Apostolica anim
 Comettida, de que nesta parte vzo dispensando na Con-
 tituicão do Bispaõ nesta parte somente para os Impe-
 trantes, Concedo Licença para que no Esquife da mesma
 Irmã da de possaõ a Sim os Irmãos Clerigos e Sacerdotes,
 como os Seculares de hum e outro Sexo serem leva-
 dos a Sepultura permiscuamente, pelos mesmos Ir-
 mãos Ecclesiasticos e Seculares a Sim a sua propria
 nova Igreja feita e benzida, que seja; Como tambem
 a outra qualquer visto serem suas Esmoas para a
 edificacão e Complemento da mesma que não pô-
 derão divertir em outro qualquer vzo, Sem que a
 dita =

● A nova Igreja e esta de todo onecessario Completa-
da, e paramentada nem darão menor entrada da Citi-
puada sem especial Licença do Excellentissimo Se-
nhor Bispo de S. Vigada, e seus Successores para que
mais brevemente possa ter Igreja propria, a onde mi-
lhor possa satisfazerem as obrigações de seus Estatutos e Je-
rem Sepultados; e seraõ obrigados os ditos Irmãos e Seculla-
res a servir todos os cargos e encargos da mesma Irmãda-
de excepto os lugares de Presidente e Secretarii, que sem-
pre seraõ Ecclesiasticos, e paguem os Autos os Impetrantes
Porto o primeiro de Julho de mil Sete Centos e qua-
renta e hum annos // Manoel da Costa Velho // Cnaõ se conti-
nha mais na dita minha e Sentença Apostolica, que
ainstancia dos ditos Impetrantes se Extrahis do proce-
do aprezentado e Sentença que mando em tudo se cumpra
como nella se contem: para o que the entregonko minha
authoridade Apostolica. Dada no Porto de S. Paulo Si-
gnal e Signete Apostolico aos sete de Julho de mil Sete
Cidõs aos sete de Julho do Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil Sete Centos e qua-
renta e hum. E eu Joã Pinco Vieira Crevivaõ da Camara Ecc-
clesiastica que a scub escrevi // Manoel da Costa ve-
lho // valha sem sello e x causa // Ao Signete Com Leis //
de sta seis Centos e secenta Leis // Velho //

3 In ca ca p. a serem enterrados no Igreja os Irmãos e Secu-
lares premiscuam. Com os Irmãos Clerigos e Sacerdotes sem di-
ferença da Irmãdade de Nossa Senhora, São Pedro, São Philli-
pe desta Cidade do Porto. &c.

Deposito de Almas sempre ems? fideles apor. Almas P.M.G. Inm la
Cassa D. de S. Maria. Yellorium, edicunt dasobras de parimipis dancus
Igr. da S. da. Abumycais, edica d. Sei. de Luencia D. D. de S. de Giraldes
da terra uttinanda dices a d. h. a. p. a. d. de officio Comoda de d. h. m. m.
e n. d. i. a. S. q. u. i. n. t. e. S. q. u. i. n. t. e. v. i. n. e. e. r. e. r. d. i. a. d. e. s. a. b. t. S. u. a. n. n. a. M. l. l. l. l. a. e.
S. r. e. N. a. f. o. r. m. a. d. e. n. n. o. s. e. n. u. n. c. i. s. S. e. n. d. i. e. t. a. c. u. n. d. e. m. o. d. o. d. e. u. d. i. c. i. o. n. i. s.
C. o. n. g. r. e. g. i. a. d. e. S. t. M. d. e. f. e. n. s. o. d. e. u. l. u. d. f. e. r. a. d. e. d. e. C. o. n. n. o. c. i. a. a. d. d. e. n. s. M. l. l. l. l. e. s.
a. q. u. a. l. u. a. i. C. o. r. r. e. n. d. i. p. r. o. x. i. m. C. o. m. b. u. a. s. e. s. p. e. r. a. n. c. i. a. s. e. a. S. o. m. n. i. s. f. a. c. i. e. n. d. o.
t. o. d. a. s. a. d. e. n. s. f. o. r. m. a. s. e. c. c. u. d. a. n. d. o. M. e. n. i. r. m. e. s. b. r. e. v. e. s. p. a. I. g. r. f. e. r. e.
a. f. e. r. a. a. n. o. n. a. M. l. l. l. l. e. s. d. e. S. t. M. d. e. f. e. n. s. o. s. N. u. e. n. p. r. o. p. r. i. i. d. i. a. 15. d. e. J. u. l. i. o.
q. u. o. d. a. s. i. m. u. s. p. r. o. x. i. m. i. s. N. e. l. l. a. C. o. n. s. i. l. i. A. n. o. n. i. s. d. e. J. u. n. i. a. c. o. d. u. r. a. S. e. r. r. u. a. r. i. o.
d. a. S. t. M. d. e. f. e. n. s. o. f. i. s. e. r. t. e. r. m. i. q. u. o. d. a. f. i. r. m. u. s. l. e. x. n. a. u. e. n. d. a. d. e. L. e. x. 23. d. e. M. l. l. l. e. s.
d. e. 1748.

D. Amicus secundarius
Securario

D. M. de S. Maria

D. Miguel de S. Maria

D. Bento de S. Maria

D. Camépareiro da S. Maria

4 to M. l. l. l. e. s. Sec. e. t.

D. M. de S. Maria

DOS CLÉRIGOS

M. l. l. l. e. s.
Proc. 1001

Ep. Memoria dicitur. Semanada feroz este termo. Euno. P.
Anima. Semanada feroz. La. Semanada. feroz. Mem. P.
signa. Oms. A. P. D. D. D. D.

P. Anima. Semanada feroz.
Semana

P. M. de. P. M. de. P. M. de.
P. M. de. P. M. de. P. M. de.
P. M. de. P. M. de. P. M. de.
P. M. de. P. M. de. P. M. de.
P. M. de. P. M. de. P. M. de.

Histo. M. 2. 1. 1. 1.



IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

50
Hear

Linijam denegat. Comites et Amicos da Pellaai com seu
 Canceiler a seruido tambem como mais dias a do da terra
 ca sim O Pellaai denegar ao Pellaai. Sendo tal o concurso de
 Dou todos os dias q se puzeram. guardas Nas parragens p.
 Nas. Eaurum des ordens. a q. se via primissima. Armada de
 vicia exprocuru sedas abim a. Christia Comiti caboij. emai. me
 Nos aparta desp. ainda emana Eu. Maguora Flora de Depu
 tado Coberra decida caspennady de de d. m. m. m. m. m. m.
 era grandora Beaulima Talla j. E a Infirmeria, a qual se
 vicia comiti exprocuru. armadas dedidas vicia com Eu.
 Alas de A. Sr. de m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
 Seruicom ad d. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
 e hias Collias, e m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
 armadas q se puzeram. Sempre se puzeram p.
 Memoria nos civil nos. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
 q. Finalmente enue tudo tai. q se puzeram. m. m. m. m. m.
 e hias q se puzeram. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
 p. se puzeram. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
 q Com d. p. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
 Suspensa ead. breue semo de d. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
 a gloria de Clenser m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
 q. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
 Igr. da Sr. da m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
 Mas per m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
 Com. ap. laure q m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
 venem des. q. Lira logo q m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
 tambem Comome m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
 Curadori da m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
 Souro. ep. q se puzeram. Lira e em m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
 q a signet. p. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
 Comda e obra q se puzeram. era d. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.

P. Antonio de m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
 Secretario

O Sr. Bento Corrêa de Carvalho *Procurador da Irmandade*
op. m. de *João de Sá*
O Sr. Cosme Vareiro da Silva *Procurador da Irmandade*
O Sr. Miguel de Sousa *Visto. M. de Sá*



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Termo de como se mandou seguir-se em et;
 os m^{es} p^{os} m^{es} Pedreyros virem lancax na obra
 das Escadas, e Pateo da entrada desta Igreja,
 por se determinar o ser mais conveniente o
 dar-se de empreitada.

154
 154

Em 11 dias do mez de Maio de 1750 - nesta C^{da} do de-
 pacho desta Igreja de N. Sra da Assumpcao, estando em Mesa
 os deputados desta, ali foy dito p^o p^o Procurador das obras, q
 v^{to} estas guari concluindo-se a obra do fonte Espicio, era neces-
 sario o ser o p^o se o como se devia de continuar na obra das
 Escadas, e Pateo da entrada; e considerada a v^{ta} se deter-
 minou, q esta obra se desse, e ajustasse de empreitada, e q p^o
 assim se ajustasse, se guiessem os criterios p^{os} p^{os} principais, p^o q
 os m^{es} Pedreyros, q guiessem lancax na obra, e rematada na
 forma do disco, e apontam^{to}, se achasse em nesta Igreja no dia de
 Domingo, oito do mez de Maio de 1750. Foram datadas, em
 q se devia de tomar os lancos; a q tudo satisfiz, e q assim con-
 tar foy este termo, q comigo o p^o Joze Ferraz Pereira Secre-
 tario da Irmandade, q cedorevi, assinario.

Com Luiz de Souza
 Joao Leze de Souza
 Custodio Marquess

Antonio Jose de S^{ta} Anna
 Antonio Jose de S^{ta} Anna

Antonio Jose de S^{ta} Anna

Joze Ferraz Pereira
 Secretario da Irmandade,

Antonio Jose de S^{ta} Anna
 Custodio Marquess

Termo de como se pôs a obra
das Escadas, e Pateo do fronto exterior, no ter-
mo retro

Em oitavo dia do mez de Maio de 1550. na cidade
desta nossa Igreja de N. S. da Assumpção, e da par-
te de fora della, estando da dentro os deputados,
e presentes, m. agente com os. M. Pedro, con-
vocado p. os edictos, q. p. isto se querião, começou
a pôr a obra, e um official de fora, q. p. isto
se convidou, a obra das Escadas, Pateo, e la-
geado da fachada, e se recebendo todos os q. lida-
vão, e com oudem dos q. deputados, e frontando,
e rematando, tudo na forma do cartão em semelhan-
tes actos; e por o menor lance q. se fez, e rema-
tava foy de quinhentos mil reis, e a obra pre-
sta, o. M. da obra M. Ant. attendendo os q. de-
putados a sua intelligencia, q. elle tinha da obra p. o
m. q. nella tem trabalhado de se o seu principio,
e a q. lá decaer esta com verda, e com oprimos, q.
delle se esperava, e q. era, como era, do grado de
todos os humanos q. se fez, q. q. se deve de fazer,
la, recomendando se foy com a perfeição, abrevia-
dos, e q. completada, la ouvenha por rematada,
na quantia de quatrocentos noventa, e nove mil, e
quinhentos reis, e também por este se o menor lance,
q. se deu na obra, q. a qual quantia se obrigou elle
dito M. Ant. a fazer ad. obra com toda a perfeição,
e segurança necessria na forma da planta, q. p. a
obra fez o n.º humas D. Niculao Nazoni, e se
apontou, q. com pretendem as Escadas, pateo, la-
geado da fachada, e a forma da abobeda da fachada,
e seu lajeado, e tudo se obrigou fazer com abrevia-
dos, e q. se obrigou sua pessoa, e todos seus her-
edeiros, e sucessores, e principiaes pagadores, a
Ant. Marquez, M. Pedro, da freg. de S. Pedro,
e a M. Ant. M. Pedro, da freg. de S. Pedro,
S. Pedro, q. q. quaij ambos, e cada um in solidum
foy

152

foy dito q se obrigavao por suas letras, e bento no sum
primo e satisfacao dabitq obra nã bema daga nã
eagontamto, removendo em si toda a principal obri-
gacao, sem se poder eximir cum qm bento, nem
com o principal ad. Mel Anto. obrigando se outro sim
a continuar logo com dita obra sem interposicao
algua concordante a firmade, com as feiras cor-
respondentes, e com acat, e a outro necessario e por ver-
dade deste contrato determinavao elles q doo de guta-
dos se fizesse este termo, q a tinavao com elle dito
Mel Anto. e seus fiadores, de q foras certos Mel de fozza
de caxedo, e Mel de fozza de fanelas, e Mel de fozza de Mo-
reyra, todas officiaes de ledeses, q aqui a tinavao
comigo ob. e Joze de fozza de fozza secretario da fir-
mandade, q o escrevi, e atiney

Manoel Ant. de Souza

Como Louca

João Leys de Souza

de Ant. Jo. Marques fiador

Mel Joze, fiador

Ch. Marce de fozza

Caran Joze Mor. de fozza

Andre Gorny de fozza

Cristodino Marques

Manoel Br. como

Manoel Alves de fozza

de Mel. + de fozza certa



MANDADO DOS CLÉRIGOS

Nito Ma. de fozza

Caran de fozza

Apollinario Joze de fozza

Joze Ant. de fozza

de fozza de fozza

secretario da firmada

Termo da demarcação q. se fez da
parceira do doutro do Enforcado, em
danza da favela, p.^a o cento das lizes

Nos quatorze dias do mez de Junho de mil e
sete. centos e cincoenta annos, dias do setecem
postos e scritos p.^a se rematar a parceira do out-
ro do Enforcado, e emudar a sua capelinha
p.^a o lizo decima do mesmo lizo, no sitio de
ta parceira e a parte de fora della, estando a
os lizes reputados a bayxa assignados, e os Me-
Pedreyros q. lizo de lizo na sobre dita o-
bra, andou esta a lizo, e dias do setecem
os q. se fez p.^a official p.^a isto chamado se
rematou a os Me. Ant. de x. da seg.^a de se de fei-
ta, por se este o domo lizo a tabex, abra-
ca da parceira, de grossura de tres palmos, ca-
da, e de boca da com o lizo por conta delle, e a
por conta da favela e empreço de dou mil
e a mudanca da favela da mesma lizo, q. se
da tudo por conta delle Me. sem q. a favela
com lizo com lizo a lizo de material p.^a
ella, nem p.^a a sua sequencia, e cada m-
na, com q. se a lizo tudo por preço de o lizo
e tres mil e em q. entra o maderno, tijolo
e boveda, terra, cal, e a lizo, e boveda, e a
da, e estando o maderno da maderno o-
por a lizo de material Me. de x. o lizo de favela-
ndo, e se pregara, e lizo a grade, acaban-
do de tudo o m-^a necessario na altura es-
na, em q. se a lizo, e a lizo a lizo cumprir, e fa-
zer, e obrigou por sua lizo, e lizo de q. man-
dado os lizes reputados. E a lizo este termo
q. comigo os Me. de x. de x. de x. secretario
da favela, q. de x. com a lizo a bayxa
Me. de x. Me. de x. pinheiro, e Me. de x. da lizo
Me. de x. da lizo de x. de x. de x. de x.

com

Com o mesmo dematante, e official, a signaras.
De José Verra, e Verra, e Verra.

do demat, Ant. x. V. M. de Verra.

Com Luiz
Verra



Marcos de Santos
Custodio Marques

Andre Gomy Ribeiro

Polinario José Fr. de Souza
José Ant. de Almeida

José de Almeida

Melmo

Manoel de Almeida

Pe. José Verra, e Verra, e Verra
Secretario da Irmandade

Voto M. Secret.

IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Termo de como se continuou a jornal de
la obra das escadas da nossa Igreja, naõ eõta
de o termo, neste q^{to} 51 vs.

Los q dias do mes de dec. de 7509 nesta nova
Igreja de Nossa Senhora da Assumpção estando
em meo do d. Presidente Manoel Carn. de
Araujo, M. Esclho da C. de esta Cid. em
Depudador. Convocada toda a nossa Irmandade
Junta no fim do prim. officio q se fez pela
alma do nosso Irmaõ d. Joõ de Mattos Silva
Logo pelo d. d. Presidente, foi proposto q
a meo antecedente da nossa Veneravel Irmandade
se determinara por a lançar a obra das escadas e
padeo p. a entrada da nossa Igreja e Junta
foi por sem sedes a d. obra se empreitada
ao d. Manoel An. attendendo a preferias com
q este a daria a labada, o qual d. d. previu
for os may Lancos rematou a d. obra em
4998000. de q se fez termo q^{to} 51 vs. de
suposto se lhe continuaria o pagamento. que zi
este a d. dia se serviu a labada ao d. d.
Cestas ainda por fazer m. q se fez da obra
conforme o ajuste e condicões do d. termo
de ponderado e effectivo pelo d. Presidente
se propoz a todos de toda a Irmandade se se
via se obrigar ou nao a d. d. a acabar a
obra a vida de ter recebido todo o em porte do
referido Contrato em q nao se haõte votat.
do d. Presidente e se se de d. d. d. d. d. d. d.
do actual q se obrigara, a d. d. d. d. d. d.
fazer a sua p. o Contrato de acabar a d.

Aa. bra: Coadju. amayor p. do votto de Janotta
 Ormande attendendo alembrado do v. p. a gran
 deza de obra de concedendo perda no d. M. ven
 ceu amayor p. do votto q. senao e brigale
 por cura de fremitas se resolveu em meia
 de d. a la mand. dar a fazer de jornal de
 do la d. obra p. Constar da d. Exatidão da
 mayor p. do votto da motta Deneravel
 Ormande me ordenarao fizely eide termo
 q. assignarao: E eu o p. Joaquin Fr. da Silva
 ofice assigney era of. de p.

Visto M. 1011 Sec. 1011



IRMANDADE
 DOS
 CLÉRIGOS

1011

Termino porq. se mandou em Mera e continuar os trabalhos
tam. da casa do esp.° infirmaria e mais officina e torre

Em 13 dia do mes de dezbr. de 1753 estando em Mera
o Sr. Presid. e mais deputados porde foi proposto que
visto o Senado da Camera nos ter autorizado a duacao
que se fez a esta firmam. Luiz de Alm. da Barboza da terra
q. se estende de de a gr. e a tte os sitios em q. se ha a
a capela do adro dos Inforcados; e a capela mor da gr.
necessitar de mais comprim. q. se poder fazer tribuna
necessarios, e como este a presentam. necessaria m. e a
de entrar pela sacristia, e n. ter termos na ficava
esta com a capacidade suficiente e com o pondente
a obra da gr. como tambem se necessitava de caray
de de de jo q. a duacao da fabrica da gr. porra e aver
alguã capta q. isso, e de outras caray e officina q. a m.
firmaria n. e. e a reparacia seria com veniente a pre
veitara a firmam. da d. terra de que o Senado da
Camera e o. Luiz de Alm. da nos ter feito m. e fazer
n. e a ditay obras e a mais q. se ha em prezey tanto
q. a firmam. da obra, como p. o modo da gr.
e a firmam. q. o. ouvido pelo Sr. deputado e
ponderada a sobre ditay causas todos uniformes
de a sentar q. da d. da camera se pedia a d. n. o.
Sr. m.º Nicolao Nazoni fizese a planta p. a d.
obra q. a torre dos sinos, a qual com effeitos q.
o d. n. o. Sr. m.º edendo a presentada em meza
de 8 de Fev.º de 1754 e visto pelo Sr. Presid. e ma
y deputados mandaram se fizesse a obra na
forma de ha q. a todo tempo constar q. este
termo, q. a digney como Sr. Presid. e mais de
putados e o d. n. Bento Jomy da d. l. va de vet.
da firmam. q. o. e a digney
M.º Jeronimo Godim A. Bento Jomy da d.
Secret.

SS
Beary

+ Marco dos Santos
 Vicente Ferreira de Souza
 Antonio Luis Corneio
 Giraldo Dantas de Souza
 Jose Alves de Souza
 N.º 10. Vi. de ...
 Sao de Sousa Pinto
 N.º 10. Vi. de ...



IRMANDADE
 DOS
 CLÉRIGOS

Formo em que se determinou se recorre a Sua
Mag.^{de} p.^a abreviada da Co.^a dos Legados do V. R. e Sr.
Rodríguez Souto.

Por los dias de Março de mill setecientos e sesenta
e doze annos se junta o Sr. M.^{do}
Providente e Deputado, e mais vogaes e orçãos
e advogados chamados sobre a execução que se
fazia a Antonio Gomes Pinheiro, e sua mulher
Cypriana fuzra de Pinheiro pelo Executivo
passado contra elles, como Cabeça de casa, e
em virtude das sentenças que se tinham
alcançado por esta vel. e mandado porque
se julga validas as legados que a mesma
deixou em V. R. e Sr. e Antonio e Rodriguez
e Souto e o dito Executivo andarem im-
pedindo a execução. e se propoz o modo que
podia haver para se podiam ir para a
Comarca de Belem de importante dos d. l. e
Legados, e se venceu por todos unanimi-
tamente que se recorre a Sua Magestade
Catholicissima imploranda a sua proteccão para
abreviada da dita execução e se recorre a di-
to chinheiro a Companhia da Agricultura
do Ilho de São por empréstimo a taxa de
juro e alifuto em quarteis de tres em tres
mesees para as necessarias providencias e
despesas dos mesmos legados e para o outar

Em este termo que o dito Reverendo Pre-
sidente assignou Amigo e Deputados em
Armao. Francisco Ferreira de Andrade
Barbosa Secretario e for.

Presidente Fran. Alvariz da Silva

João Leite de Souza & Fran. Bar. de S. D. de S. D.
Tomé J. da Silva e Honorário

João de Sousa Pinto de Alencar

João Evangelista Duarte & Domingos Liberto
Agostinho José de Bragança

João de S. Paulo & Fran. Bar. de S. D. de S. D.

Pernando de S. D. de S. D.

João de S. Paulo de S. D. de S. D.

Alvares da Costa Lima
Capitão

Manoel Fernandes de S. D.

Manoel de S. D. de S. D.

Antonio de S. D. de S. D.

João de S. D. de S. D.

Fran. José de S. D. de S. D.

Manoel de S. D. de S. D.

João de S. D. de S. D.



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Memoria da Colocação da ven.^{el} Imagem de S.^o Emigdio

159
1507

Em dezaseis de Março de mil setecentos e sessenta e dois re-
ceberam os RR. Presidente Fran.^{co} Alves da Silva e Depu-
tados da Alenxa desta Ven.^{el} Irmandade uma carta escrita
por D. Anna Joaquina de Alencastre, m.^{or} do Marichal de
Campo, Joam de Almada e Melo, Governador das Armas des-
ta Cid.^e e seu partido, na qual nam som.^o significava a sua
devosam ao Porizos Bispo e Martir S. Emigdio, Advoga-
di dos Terremotos; mas tambem pedia que a dita Alenxa
concedese o beneplacito, para ser collocada a Imagem do
mesmo Santo na nossa Igr.^a Respondeo-se-lhe Louvan-
do a devosam e agradecendo a escolha desta Igr.^a para a co-
locação da veneranda Imagem, que se ahiava deposita-
da na Igr.^a do Mosteiro da Ave Maria das Religiozas
Benedictinas; e com a costumada facultade do Sr.^o Ordi-
nario, se destinou o dia trinta e um do ditome de Março;
proprio e misterioso para este solemne culto: pois no mes-
mo dia do ano precedente de mil setecentos e sessenta e um,
ficara ileza esta Cid.^e de um violento e formidavel tremor
de terra. No dia pois determinado, pela tarde, saio toda
a Ven.^{el} Irmandade em acto processional para o referido
Most.^o de S. Bento, donde em um precioso andor foi con-
duzida a Saer.^a Santa Imagem pelo nosos Sr.^o Eclesiasticos
e Seculares, entoando-se hymnos e Salmos conuorrendo no
mesmo acto da procissão muitos Prelados e Religiozos das
Comunidades desta Cid.^e e as pessoas mais distintas dela.
Sahio a procissão do d.^o Most.^o; e passando pelas ruas do
Loureiro, Cham, Escuro Bainharia, Ponte Nova das Flo-
res, Canos, Seira, Porta de Carros, Senhora da Nativid.^e
e Calsada desta Igr.^a que estavam primorosam.^e ornadas se
recolheu nela, que para a mesma função, se adereçou com
rios e primorozo ornato. Entou-se o hymno Se Deum
acompanhando um numerozo e a corde coro de vozes cons-

instrumentos mútuos; e ultimam^{te} se concluiu o acto com
sermão, de que foi Orador onoso o Sr. D.^o Joaquim
Pereira Carreira, Reitor da Paroquia do Salvador de Bou-
sas de Matozinhos.



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Termo de como se sagrou a nossa Igr.^a no dia
12 do prez.^o mez de Dez.^o de 1773, e foi assina-
do o dia 31 de Ag.^o p.^a solemnid.^e da sua
Dedicacão.

60
Seas

¶ Sendo esta V. Irmã.^e de N. Senhora da Assumpção, S. Pe-
dro, e S. Felipe Nery do socorro dos flerigos Pobres da cid.^e
do Porto a gloria de ver completa a obra da Cap.^a mayor
da sua Igr.^a; e u gr.^o dizer o monte de marmore primora-
zam.^{te} Labrado, q^e forma o seu Retabolo, Tribuna, e Trono,
as suas Vidas Cadeiras do Coro, os seus Sonoros Orgaos, em
q^e tudo se trabalhou an.^o e an.^o, e fez avultada deipeza,
estando juntam.^{te} a Conta de contar entre os Irmãos d'ella,
e beijar-lhe a Mão como seu Presid.^e, ao Ex.^{mo} S.^r D. Fr.
+ João Rafael de Mendoua B.^o desta Diocese: Ella quis
por ult.^o realde e cora q^e este Ex.^{mo} S.^r no prez.^o anno
da sua prezid.^e He sagrase a Igr.^a, a nioza já ha m.^{to}
de q^e D.^e assistise com especialid.^e neste seu Santuario da
terra; q^e attendese propicio aos sacrificios q^e precei q^e nelle
He fazem os Fieis todos os dias a face dos S.^{to} Altares; e
q^e fechadas por Eua vez as suas portas ao inimigo com-
mum, em nenhum tempo tivese elle o poder de entrar nel-
le: eitel S.^{to} fins p.^a q^e se sagras os Templos; Ella não per-
de tao boa ouçariao de conseguir do Ex.^{mo} Prelado esta
gracia, q^e e umida, mai animosa, He pede na supplica do
Heor seg.^{ta} = Ex.^{mo} e R.^{mo} S.^r. Dizem os Irmãos da
V. Irmã.^e de N. Senhora da Assumpção, S. Pedro, e S. Fel-
ippe Nery do socorro dos flerigos Pobres desta Cid.^e q^e el-
les supp.^{ta} com L.^{ca} do S.^{to} Ordinario erigirao no an-
no de 1732 a sua Igr.^a, q^e He hum dos Templos mai ma-
gestozos desta fid.^e e Suburbios, a onde se officiao as fun-
ções sagradas com mayor culto e deuenia; por em p.^a
gosto completo dos supp.^{ta}, mayor terror do Principe
dai trevas, e serem mais aceites do D.^e as precei e Rog-
tivas q^e os Fieis de continuo fazem ao mesmo Senhor na
sua Igr.^a, ainda He resta ser esta sagrada: He pois a Gra-
cia q^e os supp.^{ta} humildem.^{te} supplicas a V. Ex.^{ca} R.^{ca}
e q^e elles esperao conseguir em Louvor da S.^{ta} Virgem,
Padroeira pr.^a da d.^a Igr.^a agora q^e V. Ex.^{ca} honra a
Irmã.^e dos supp.^{ta} com a sua Presidencia. P. a V. Ex.^{ca}
R.^{ca} seja servido md.^{ar} q^e autoada esta com a L.^{ca} já
assim referida, e escript.^a de patrim.^o q^e juntas, se
continue V.^{ta} do R.^{do} D.^r D.^r Promotor, e deitando se te-
ram

rem o supp.^{to} satisffeito com os requisitos nr.^{os} p.^o a sagração da
d.^a Igr.^a conceder-lhe a Graça de He sagrar, afinando p.^o isto
o dia q.^o He parecer, e for servido. C.N.M. = L.S. Ex.^{ca} esta
pet.^{ca} da Irmã.^a q.^o remete por sua Portaria ao seu dignisi.^o
D.^r Provisor, m.^o este, autôdo tudo, ouvir o M. N.^o D.^r Prom.
e satisfzer a Irmã.^a ao q.^o aquelle req.^o em sua resposta sobre o
patrim.^o feito a Igr.^a; he este julgado sufficiente e bom por
m.^o do mesmo dignisi.^o D.^r Provisor e torna o auto a pre-
z.^a do Ex.^{mo} Sni.^a e He benignam.^{te} sem recear nem temer o
excessivo trab.^o q.^o tras com siço a sagração de qualq.^o Igr.^a nos
afina p.^o a He o dia doze do prez.^o mez de Dez.^o Logo a Irmã.^a
se apresia em apromptar todo o nr.^o fazendo entre outras m.^o
cozas Levantar fora da Igr.^a mai contigua ao seu Frontispicio,
hua q.^o Cap.^a de madeira, toda coberta de damasco, e outras
sedas de ouro, com seu altar, credencia, doel p.^o o Ex.^{mo} Pre-
lado, estante, organo, e ornati de q.^o se prezizava p.^o o q.^o se devia
executar neste Lugar, e a q.^o se havia de dar principio, contr.^o
oi Situaç.^o no dia onre de Vespera. Chegou pois a tarde deste
dia, e completas as Horas Canonicas do mesmo pelo M. N.^o
Irmão Capelão do Coro, e dado d.^o sinal em a Torre, vejos.
Ex.^{ca} a d.^a Cap.^a onde ja o esperavão os Irmão Capitulares, e Clero
da Irmã.^a e aly na prez.^a de todos, e precedendo as devidas ce-
remônias, He o mesmo meteu em eua urnazinha de prata,
dourada por dentro, as venerandas Reliquias do S.^o Martyri
Jucundino, Felicissimo, Manoveto, e Aurelia, Laetando-a, e si-
gilando-a por fora com o selo das suas Armas: esta urnazinha
das Reliquias digo, q.^o no dia seq.^o da sagração Levada proci-
sionalm.^{te} em eum andor por quatro sacerdotes, paramentados
de capas, e depois de rodearem a Igr.^a com a He de vezes q.^o m.^o o
Ritual, foi depositada a seu tempo no sepulcro aberto a esse
fim em o meyo da pedra marmora, q.^o faz o altar da Cap.^a
mayor; e q.^o por então metida em eum decente cofre forrado
de Settim enlarnado, se collocou no altar da Cap.^a a reita to-
do illuminado de Luzes. Concluido q.^o foi este pr.^o acto pre-
paratorio da sagração, e recolhido o Ex.^{mo} Sni.^a B.^o em o seu
Paço, se seguiu o 2.^o; isto He a Matina do S.^o Martyri do
qual erao as Reliquias, q.^o cantarao com a solemnid.^{te} de-
vida os Irmão Capelães do Coro, e alguns mais q.^o aelles se uni-
rao; função esta q.^o durou até alta noite, ficando o mais res-
to della, e da manha do dia seq.^o até as 8 horas, em q.^o prin-
cipiou a sagração, afistindo de hora em hora, e guardando
as sagradas Reliquias do S.^o Irmão sacerdote de suas sobrepe-
lizes. Inda não erao bem completas as 8 horas do dia 12, q.^o
já S. Ex.^{ca} se achava prompto na Cap.^a onde revestido da sa-
grada vestimenta pontifical, q.^o He ministrado de more a Digni-
s.^o e Capitulares Assist.^{es}, deu principio a S.^o cerimonia da
sagração da Igr.^a: e He, como se vê nos Rituales, sob m.^o e Leva o
tempo dilatado até se abrir de pr.^a vez a porta da Igr.^a, e se per-
solvet

solter dentro desta tudo o q' aquelles determinao ate o ponto de
 tornar fora a buscar em solenne prociisao ai Reliquias dos Sto
 Martyres; esta mesmo acto de fora, e o proximo a porta da Sgr.
 ate se introduzirem dentro, pede m.^o tempo; odia amanheceu
 Logo nublado, turbio, e amadeuua acada inst.^o hua qrd.^o da feita
 de Euua; por em, D. o qui talvez por intercessao da S.^{ta} Virgem
 nosa, pr.^o Patrona da Sgr.^a como creio, sem se faltar a mai
 minima cerimonia de tanta q' e ka suo, se exolutarao todos
 estei actoi exteriori e de fora sem louza q' oi podese, ou pertur-
 bar, ou interromper. Poitoi pois a recolidoi ja da Euua vez
 na Sgr.^a Ex.^o Prelado com oi seu Capitulari, e Assist.^o
 oi P.^o do foro, mais Clero, e pasoi nr.^os; e Livres ja doi dme-
 acoi do tempo e Euua q' depois nao foi pouca se seguirao
 por sua ordem ai mais ceremonias da Sagrao da Sgr.^a e
 do Altar da Cap.^a mayor onde he afora doi Litoi, e tambem
 do trab.^o; mai Graoai a D.^o e a May de D.^o, em todo este dila-
 tado tempo de trab.^o e qrd.^o trab.^o, sempre o Ex.^o Prelado
 com o semblante alegre e risonho, como se nada tivese ope-
 rado e passado por Ella. Emfim concludida a Sagrao, e da-
 do o pequeno intervalo, q' foi nr.^o ai m.^o Maos q' trabalharao,
 p.^o vestir e aciar oi altarei ate entao despidoi e nuz, p.^o oi
 iluminar todos, e ai doze Cruzei, p.^o ornar mesmo a Sgr.^a
 com mai aduencia possivel, entre oithondo de continu-
 adoi repiquy, e melodia doi Orgaoi, q' teltamun Euua aju-
 de rei Eorai da tarde todo este acto com a Missa solemne,
 q' na prez.^a de S. Ex.^o R.^o, e no mesmo Altar sagrado da
 Cap.^a mayor cantou o N. h. Deputado o R. do D. Joao da So-
 ta Santiago, servindo-lhe de Acolitos oi N. h. Maos oi R. do
 Ant.^o Placido Dourado, e Damazo Joaze; e com afinar o mes-
 mo Sni B.^o desta frmd.^o odia 31 de Ag.^o p.^o a solemnid.^o e
 Dedicao da Sgr.^a o q' assim fez publicar pelo seu dignisi.^o
 N.^o de Ceremonias, e tambem nosso frmas, o R. do Fran.^o de Sal-
 la. Som.^o entre tanta alegria teve a frmd.^o o pequeno digos-
 tid.^o nessa mesma noite do dia 12 o jubilo dos seu coraoes
 com ai bem ideadas e vistozas Luminaarias, q' tinha promptay,
 ficando rezervadas p.^o apr.^o noite q' o permitiu, na qual
 appareceu repentinam.^{te} ao som dos repiques iluminada
 com boa arte e artificio a qrd.^o malina da Torre da Sgr.^a
 ai Varandas q' rodeao em volta o seu Cume; emfim todo o
 seu Frontespicio, no meyo do qual se viao iluminadas, e
 fazendo excellente prospetiva, ai Armas de S. Ex.^o R.^o

Todo o referido passa na verd.^o e p.^o constar de ka a todo
 o tempo se mandou fazer este tr.^o de memoria, q' afinarao
 o Ex.^o R.^o Sni B.^o Presid.^o, e Deputadoi da Mesa desta
 V. frmd.^o e ou o P.^o Dom.^o de Jesus G. li de Az.^o Secret.^o

Da mesma form. e escrevi e assignei aos 20 de Dez.º de 1779.

Bispo do Porto.

Alameda da Igreja da

Governos do Sr. D. Carlos

João Dalos da Silva

D. Sr.º Antonio de Aguiar

Custodio João de Souza

João Pinto de Aguiar

Noticia da entrada publica, celebrada
d' Ordens, e de Pontifical q. fez nesta
Nova Igreja o Ex.º e Sr.º D. An-
tonio de S. Jose Castro Bispo desta.
Cidade no dia 4 de Junho de 1803.

Quando o Ex.º Prelado Sr.º D. Antonio de S. Jose Castro da
Nova Igreja e Irmandade as mais evidentes provas de seu
afecto e beneficencia, e sabendo q. se achavam ausentes o Sr.º
Sr.º Presidente, e Conde Antonio e Maria da Cruz e o Sr.º
Secretario Joao Vieira Gomes de Cavallos, mandou fazer avisar
ao Sr.º Ex.º Secretario Manuel Ferr. de Barbosa e Albuquerque
que, p.º q. este lhe falasse, cujo aviso lhe foi dado pelas sete
horas da tarde no dia tres de Junho e comparecendo logo na
presencia de Sua Ex.º e Sr.º Sr.º lhe participou a realidade em
q. estava de vir no dia seguinte a sua e Nova Irmandade fazer
a sua entrada publica, e ao mesmo tempo em solenne Pontifical
conferir Ordens a cento e trinta e seis Ordinarios, a qual o nu-
mero era avultado, e a entrada publica convencia tempo con-
veniente se achava nesta Nova Ig.ª pelas seis horas da man-
ha, oq. ouvido por ele Ex.º Secretario lhe beijou a mão, e lhe a-
gradecio em nome de toda a Irmandade a distincta honra q.
lhes vaeber de S. Ex.º e partindo do Paço Episcopal ás nove ho-
ras da noite p.º a Secretaria da Irmandade fez logo dar sig-
nal publico no Sino grande p.º o Pontifical no dia seguinte,
mandou convocar a Mesa p.º as seis horas, e mais da manha
seguinte, e passou ordenar ao Sr.º Capellão p.º q. principiassem

o Officio Divino as cinco horas da manhã, deixando a Hora da
 Noa p. cantar-se emq. Sua Ex.^{ca} se revestisse, mandou chamar
 o Coro de Musica nas 6.ª e Te Deum na entrada publica,
 mas tambem p. todo o Pontifical, e rogo final m. Orações con-
 decoradas p. q. sendo nr. servissim no Pontifical a Sua Ex.^{ca},
 fazendo tambem rogar Soldados armados p. evitar qualquie tu-
 multe na Igreja: dispostas deste modo as couxas exterioras pas-
 sou o R.^{do} Ex. Secretario dito a ordenar as couxas do interior da
 Igreja, ornando o Altar Mór com as mais ricas alfaias da Ia.
 do corpo do Templo, e nos Altares com os melhores costura-
 dos, e abundante Cera: fizeo levantar na Capella e Mór hu bem
 preparado Vocal p. o Pontifical, e outro na Sacristia p. se re-
 vestir Sua Ex.^{ca}. Chegada q. foi a hora assignalada por Sua
 Ex.^{ca} tudo se achava prompto, mas o Ex.^{mo} Prelado chegou ás
 sete horas e já revestido de Capa d'Arcebispo o M. R. D. Off.^{do}
 d'Ordem. Durou Oppositor as Cadeiras de Coimbra, e incorporada
 a Nova Irmandade foi esperar Sua Ex.^{ca} na forma do Ritual
 as escadas d'Arcebispo da Igreja fora da Nova Igr.^a e de baixo do
 Balão chegando a Porta da Igr.^a ahi foi acompanhado das Dig-
 nidades da Se. e feitas as Cerimonias q. prescrive o Ritual de
 pois de se lhe cantar por Musica = Ecc. Sacros Magnas =
 se cantou solenne m. o Te Deum laudamus, e finalizado q.
 foi este Hymno, Versos, e Orações de S. Ex.^{ca} hijs mãos a to-
 da a Irmandade, terminado este recollo, se o Ex.^{mo} Prelado
 a Sacristia, e cantando-se Noa ao m. tempo q. se revestia
 passou depois a celebração das Ordens, e Pontifical levando
 a hon das Dignidades da Se. raramentadas seis Capas
 comq. hias revestidos d'os Deputados actuaes, e tres da Me-
 za passada. Em todo o tempo q. durou a Ordens, e Pontifi-
 cal q. foi até as cinco horas da tarde mostrou Sua Ex.^{ca} a
 maior satisfação, de sorte q. ao recollo, se no Corô na presença
 do R.^{do} Conde da Se, dos Prelados das Religioes, e nos Sub-
 ditos, de Seculares condecorados e d'immensa povo disse alla m. =
 q. hia m. satisfeito em edificado da Nova Irmandade,
 mas só pela disciplina do canto bem dirigido, mas ainda pe-
 la modestia e gravidade comq. fazias as suas funções sagra-
 das, da qual Irmandade podia apreender todo o resto do Clero
 pois q. ella era hua pessoa bem conhecida do mesmo =. No
 dia seguinte pela manhã foi o R.^{do} Ex. Secretario com hu
 Deputado saudar Sua Ex.^{ca} da p. da Irmandade, e ao m.
 tempo agradecer-lhe as distinctas honras recebidas, e com
 muito contentos os momentos nas expressões do Ex.^{mo} Prelado to-
 da a Satisfacção, e iguaes elogios a Nova Reveravel Irmandade.

Ex.^{ca} constar em todo o tempo foi esta Memoria, visto
 ser a primeira vez, q. os Ex.^{mos} Prelados celebras Ordens neta
 Nova Igreja. Secretaria Clerical 5 de Junho de 1803

Mansel Ferr.^a de Barbosa, e Albuquerque
 Ex. Secretario

Noticia da vinda do Ex.^{mo} e Ill.^{mo} Sr.^o D. Antonio
a Chicaõ q se fez aos 12 de Agosto de 1803, assis-
tencia do Sr. Senhor as Malinas, e 2.^{as} Vesperas da
N. Sadoeira

Aos 12 dias do mez de Agosto de 1803 foi convidado o Ex.^{mo} e Ill.^{mo} Sr.
D. Antonio de S. Jose de Castro, pelo novo Sr.^o Proved.^{or} e D.
Antonio Mor.^o de Souza Longo na Primaz, p.^o assistir a Chicaõ, q se
havia de fazer da nova Mesa, e annuendo benignam.^{te} do Ex.^{mo} e
Sr.^o Ill.^{mo} a este convite chegou a Porta Principal de Nossa Igreja
pelas quatro horas da tarde aonde esperavam não só o Reverendo
Vogay, e os Sr.^{os} Capelaens do novo Coro, como tambem todos os Mi-
nistros de Chicaõ Ecclesiastica novos Irmãos, e todos os Familiares
de Sua Ex.^{ta} Sr.^o, e officiaes do Auditorio, e recebendo o Sopro da
mão do Sr.^o Proved.^{or} se arpergiu, e as Circunstancias; e dirigindo-se
ao Altar do St. Sacram.^{to} onde se havia preparado o Faldado-
rio, ali fez oracaõ, acabada aquat se recolheu a Secretaria como
Sr.^o Vogay, na qual feita a costumada invocação do St. Espirito pelo
dit.^o Ex.^{mo} e Ill.^{mo} Sr.^o Bispo se procedeu a Chicaõ da nova Me-
za como se vê do livro das meymes aff.^{es}; e concluido des-
se Ex.^{ta} as graças do costume, e encomendou ad Almae dos N.
S. S. Defunctoy, e se retirou p.^o hua Tribuna da Capela Mor, q
se havia preparado, em q.^{ta} q o Capitulo desceu a S.^{ta} q.^{ta}
flicou a nova Chicaõ, e cantou o Te Deum. Acabado q
foi este acto foi todo o Capitulo buscar a sua Ex.^{ta} e ao
Companhou athe se recolher ao seu Cocho, donde lançando
a Benceã a toda a S.^{ta} se retirou. No dia 14 pelas 7 ho-
ras da tarde veio de Capa Magna assistir a Malinas, e sendo re-
cebido como de prim.^o vez subio a Capela Mor onde se es-
tava preparado o Altar, e dali assistiu a funcaõ, acabada a
qual se retirou as 10 horas em.^{te} da noite com omeyma por-
tita do dia 14. No dia 15 assistiu as Vesperas, e Sermon
ao depoy passou a vir paramentar-se no Pratorio da
cristia aonde se havia levantado Doce, e paramenta-
do Pontifical.^{te} e os Conegos Archipreste como Ministro. Alli
te por haver nele cedido o novo Sr.^o Proved.^{or} e o Sr.^o Bis-
po se Sr.^o Bispo, subindo o Vacuo o R. Archidiago de Guar-
da, todos novos Irmãos, passou a Capela Mor aonde cantou
do o Te Deum, e fez a Procissão do costume. E q aqui
de

claro p.^o em toda sempre constar aperticular pendileca q' tem a nos
12 Jom. 08. Ex. ^{com} Am. Sr. e grande satisfacaõ q' mostrou na
integridade, magnificencia com q' se celebrai os Divinos Officio.

João de Sá Secretary da Jom.
o creeri. E

Exame do estado actual desta Igreja tanto no interior, como no exterior,
e de todas as repartiçoes, e cazas pertencentes a mesma; feita pelo
Ill.^{mo} e R.^{mo} Sr. Presidente Caetano Jose da Cunha Candido,
com assistencia dos Sr.^s Vogues Secretario João Lopes Furtado,
Ex Secretario Manoel Jose da Cruz Azevedo, e Thezouzeiro Jose
Henriques Soares: feito no anno de 1827, e nos dias abaixo marcadas.
E bem assim a declaracão dos reparos e concertos respectivamente
perezios, para se fazerem quando a elleza o determinar. —

Exame em 7 de Junho do anno supra.

Deve mandar-se: espanar toda a Tribuna de alto a baixo, e depois de espanada
lavar-se, e esfregar-se; havendo todo o cuidado em que nos rebois não fique nada
alguma. Espanar os Orgãos, e varandas da Capella Mor. Espanar as cadeiras do Coro
e seu espaldar; esfregar todas as molduras douradas, e dar verniz no espaldar das Ca-
deiras. Branquear as paredes, e tecto da Capella Mor. Espanar o Arco Cruzeiro,
e toda a Cornije da Capella Mor. Enovar a banquetta, e todos os Casticeas da Capella
mor; e lavar, e esfregar tudo, o que for de marmore. Lavar, e esfregar a estante toda
do Coro, e depois de bem limpa, enverniza-la. Branquear sem demora as duas to-
cheiras do Altar do S.^{mo} Sacramento. Cair todas as paredes da Igreja, e tecto, as-
sim como tambem todo o Choro, e seu tecto. Espanar, e limpar com a perfeicão possi-
vel todas as varandas, todos os Altares banquettas, e casticeas debiles. Comprar o Orgão da
parte do Evangelho, assim porque permanecendo desconcertado se fara cada vez mais
dispendioso o seu reparo; como por que he hum bom instrumento, gabado pelos or-
ganeiros, e que tocando-se juntamente com o seu correspondente, faz a melhor ar-
monia. Espanar, lavar, e esfregar bem com areia todas as pilastras, e cornije da Igreja
e limpar e varrer a parte superior da mesma cornije. Pôr ferros nos Confessionarios que
estão no fundo da Igreja, para os fechar, e pintar os mesmos de cor de mogne. Pintar as por-
tas da Igreja de cor de mogne. Nos dous ultimos Altares da Igreja pintar de preto as bases
ou fachas inferiores, e enovar, e limpar bem as urnas dos mesmos Altares. Pintar de cor de
mogne as portas dos corredores que vão da Igreja para a Sacristia, assim como esfregar com areia
as pedras que fazem sôco aos marmos corredores, sendo os mesmos tambem caiados. —

Exame

No mesmo dia Exame de exterior da Igreja. Frente da mesma.

Na Fronteira da Igreja deve-se: pôr hum balauste que falta, segurar as capas, segurar as pedras que cobrem os balaustes com gator de bronze; tomar todas as juntas na pedraria de modo que não fiquem fendas, esfregar, e limpar toda a encasaria.

Lado direito do exterior da Igreja.

Tomar todas as juntas da pedraria, e continuar o pates superior à Vna. Continuar o pates da parte occidental da Torre, e do Norte, da maneira que melhor se segurem os alicerces da mesma Torre. Fazer hum parapetto de pedra, ou de ferro desde o fim dos balaustes de pedra. Raspar e caiar todas as paredes, revocando-as no lugar em que faltas a cal, ou esta não estiver segura.

18 de Junho = Exame da Sacristia.

Deve mandar-se branquear o tecto da Sacristia, e pintar as paredes, por se achar muito danificada a pintura dellas. Esfregar e limpar bem o carpão dos Paramentos principalmente nas molduras inferiores. Pintar o Altar; mais he preciso sacudir e lavar os panos das portas dos lados do dito altar, e concertar o fôrro dos mesmos. Dar sumidouro à agua do lavatorio para que não corra para a Vna: Limpar as frestas, e vidraças da casa do lavatorio, e dar humna maõ de olio aos ferros das mesmas vidraças; e caiar toda esta casa. Espanar e limpar bem os dois armarios da Sacristia, e suas gavetas; guardar todos os trastes velhos que se achão nos ditos armarios em humna casa que está na adega. Limpar todas as frestas da casa da adega, dos bancos, e das cloacas; sejam as mesmas cloacas também limpas, e deve por-se humna fechadura na porta da cloaca que a não tem. Raspar toda a immundicia da casa dos bancos. Espanar e limpar as Imagens que estão ao lado do Altar da Sacristia; limpar as frestas da mesma, e lavar seus vidros. Branquear o corredor da Sacristia para a Igreja, e o que vai para a porta do pates da entrada, assim como as paredes deste pates. Pintar de cor de mogre, e a olio a porta do pates para a adega, e do mesmo modo a porta vento; e esta seja concertada concertada de sorte que não raspe na pedra para se não arruinar. Esfregar, e limpar as columnas, e banqueta do Altar da Sacristia.

Exame da Secretaria, em 20 de Junho.

Lavar, e limpar as molduras de todos os retratos, pintar o interior da porta da Secretaria. Na sala do cofre lavar e limpar as molduras dos retratos, encovar as estantes dos papeis, e suas paredes; lavar e esfregar bem a parede do Tado do Cofre e caiar o resto da mesma sala. Na cozinha junto ao Costorio espanar, e limpar as janelas, tirar todos os trastes velhos, e as Sonagais, e guardalos na casa da adega; limpar os Caiçoes que ali ficam; caiar as paredes da dita casa; tirar toda a terra e limpar a Chaminé; caiar o corredor junto ao Costorio; no quarto junto à cozinha do Costorio caiar as paredes; pintar o interior da porta da saída, e a porta que vai para a Torre; e limpar as canefas =

Exame em 27 de Junho.

64
Beauf

Na casa da Porta travessa lavar e esfregar bem a figura do Anjo que ali se acha, assim como tambem todas as quarnicozins e nicho, em que está collocada. Cair toda a mesma casa. Na sala onde está o caixão dos frontões espanar e limpar as vidraças; limpar os caixões, que nella estão, e ter cuidado de asolhar todas as aleatijas. Examinar se convem alogar o principio da escada da Torre da parte de S. Paulo.

Exame em 28 de Junho. digo de Junho

Na casa do porteiro actual raspar o solho e limpa-lo de toda a immundicia; pôr os vidros que faltão nas janelas, e cair a casa. Na casa do Theroureiro cair as paredes della, dar humma mão de olio nos ferros das janelas, Na cozinha grande segurar a armação do telhado, o que se de fazer sem demora. No quarto do Porteiro velho pôr os vidros que faltão, limpar o solho, e olear os ferros das janelas: em geral branquear todos os corredores, e paredes de todas as escadas. Na casa do Sinciro reformar o solho, e cair a Casa: em geral ter muito cuidado em limpar as teias de aranha.

Exame em 17 de Julho

Na casa chamada dos Capellaens retocar, e branquear as paredes, e dar humma mão de tinta com oleo cor de magne em todos os caixões e armarios. Na casa da cera pôr hums vidros que faltão na vidraça. Cair os lados das escadas assim das que vão da Secretaria continuando até á Torre, como das que sobem para o Castorio.

IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

1865
Alasca



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

303
B. Casp



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

302
H. 302



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

sem Este Livro que é de servir p.^a todas
os assentos, em aij termos e clareza per
tencente a obra da Nova Ig.^a que se per
tende. Fazer de vsus, e outro fim os brey
Lads de Ycrituras e Licency trezentas =
e duas folhas todas rubricadas com
a minha Firma de As de que vzo. Porto
em Meza 29 de Mayo de 1732

As Hieronymus de Savora *Cap. de*

IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

LIVRO
DAS OBRAS

Nº 16